

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;**Vice-Presidente:** Jeane Oliveira Moura Silva;**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior;**3º Secretário:** Jorge Silva Dantas;**1º Tesoureiro:** Nicolas Teixeira Tavares Pereira;**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão;**3º Tesoureiro:** Cláudio Roberto Ayres da Costa;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Geraldo Novais Agra Filho;****Vinícius José Mariano de Lima;****Ramon Camilo Silva;****Suplentes:****João Victor Calheiros Amorim Santos;****Mailson de Mendonça Lima****Wilmário Valença Silva Junior;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;**Região do Sertão:** Josimar Dionísio;**Região Central:** André Brandão de Almeida;**Região Norte:** Manuilson Andrade Santos;**Região Metropolitana:** George Clemente Vieira;**Região do Litoral Norte:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**Região do Litoral Sul:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA****CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 91.022/2024 – 2ª Chamada. Processo Administrativo nº 10160004/2024 Tipo: Menor preço; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Serviço de Tratamento Químico e esterilização (purificação) da água disponibilizada para consumo humano nos sistemas de ensino e demais órgãos públicos e tratamento de Estações de Tratamento de Água – ETA e Estações de Tratamento de Esgoto – ETE destinado a atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA. Data de realização: 03/12/2024, às 10h00min (horário de Brasília). Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 91.023/2024 – 2ª Chamada. Processo Administrativo nº 09160001/2024 Tipo: Menor preço; Objeto: Registro de preços para o fornecimento de equipamentos recreativos visando atender as necessidades dos municípios consorciados. Data de realização: 29/11/2024, às 10h00min (horário de Brasília).

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.024/2024. Processo Administrativo nº 10020001/2024 Tipo: Menor preço; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviço de estruturação de identificação dos docentes e discentes da rede dos municípios pertencentes ao CONISA. Data de realização: 29/11/2024, às 14h30min (horário de Brasília).

Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição o e-mail licitacao.conisa@gmail.com O Edital encontra-se disponível no <http://www.comprasnet.gov.br>.

Santana do Ipanema/AL, 13 de novembro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:D49C280C**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência Eletrônico SRP n.º. 90.001/2024, do Tipo Menor preço, referente ao Processo n.º. 08130033/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, o lote da presente licitação produzindo seus efeitos jurídicos e legais em favor da empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.413.553/0001-13. Em ato contínuo determino a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na íntegra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado.

Retorne à Comissão de Contratação para a adoção de medidas necessárias a efetivação da ata.

Santana do Ipanema/AL, 13 de novembro de 2024.

RAMON CAMILO SILVA

Diretor Presidente do CONISA

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:5BEC8C88**ESTADO DE ALAGOAS****CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS****CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS EXTRATO DE CONTRATO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANO DE ALAGOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em iluminação pública (aquisição de material elétrico). **CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIONAL METROPOLITANO DE ALAGOAS – CONMETRO.** **CONTRATADA: M Z BERNARDI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61. Valor do Contrato: R\$ 2.370.395,44 (dois milhões trezentos e setenta mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Celebração: 11/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede Administrativa do

CONMETRO. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: consorcio.conmetroal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 13 de novembro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:8D6CE59C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO**, na forma do art. 74, Inciso III, § 3º da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa especializada para a capacitação em processos de trabalho no SUAS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anadia/AL.

Proceda assim, a contratação da empresa **CGAP – CAPACITAÇÃO & GESTÃO EM AQUISIÇÕES PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.756.191/0001/96, pelo valor global de **R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Anadia/AL, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Vaneuston Quintino Damaso Graça
Código Identificador:8FF3BDC7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Arapiraca (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa especializada para confecção de Materiais Personalizados, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasmarapiraca@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Arapiraca-AL, até o dia 19/11/2024 às 12:00h.

Modelo de proposta estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Arapiraca – AL: <https://arapiraca.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: comprasmarapiraca@gmail.com

Arapiraca/AL, 12.11.2024

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:EDB2F0A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 14126/2024 que visa a Aquisição de bolsas coletoras planas de urina, frascos de protetor cutâneo spray e bolsas coletoras de urina sistema de 2.000ml. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 21 de Novembro de 2024

Arapiraca, 13 de Novembro de 2024

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:A5D371BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 21916/2024 que visa a Contratação de empresa para confecção de camisas, bonés e sacolas para o IPTU ano-calendário 2025. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 21 de Novembro de 2024

Arapiraca, 13 de Novembro de 2024

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:1D30DB7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais especiais (dietas enterais, fórmulas infantis e/ou suplementos alimentares), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia/Alagoas, e **ADJUDICO** o proponente: - DROGARIA SHOPFARMA LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor total de: R\$529.240,10 (quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta reais e dez centavos).

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:2A8E9860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 13 de Dezembro de 2024, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079,

de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:86F9BD73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E
26/2024

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0308.0001.2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR**, o objeto da licitação ao licitante:

Empresa vencedora do Certame:

AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGISTICA – CNPJ:21.232.927/0001-27 com o lotes: 1 e 2, no valor total de R\$835.980,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 30 de outubro de 2024.

BENEDITO DE LIRA

Prefeito do Município de Barra de São Miguel

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:DE097185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA 141/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024
PROCESSO: 0308.0001.2024 PE 26.2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

FORNECEDORA: AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA, inscrito no CNPJ: 21232927/0001-27

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de material de explosivo cenográfico, incluindo a linha de baixo ruído com prestação de serviços, para atender aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo da Barra de São Miguel.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2024

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 835.980,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais)

SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Cícero Antônio Agra Medeiros , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:2BA7BC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E
25/2024

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:0625.0004.2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR**, o objeto da licitação ao licitante:

Empresa vencedora do Certame:

AC SERVIÇOS FUNERÁRIOS – CNPJ:09.065.969/0002-04, vencedora dos lotes 1,2,3,4,5 e 6, no valor total de R\$280.100,00 (duzentos e oitenta mil e cem reais).

HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 08 de Novembro de 2024.

BENEDITO DE LIRA

Prefeito do Município de Barra de São Miguel

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:AFFB698E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 143/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

PROCESSO: 0625.0004.2024 P.E 25/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

FORNECEDORA REGISTRADA:A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS, inscrita no CNPJ Nº: 09.065.969/0001-04 (CNPJ MATRIZ 09.065.969/0001-15).

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de serviços de preparação interna e externa de corpos, e artigos funerários nos termos e condições do edital de licitação e seus anexos diversos para esta municipalidade

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA:12/11/2024.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 280.100,00(duzentos e oitenta mil e cem reais)

SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Cristiano José Correia de Vasconcelos, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:D187ECE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 07/2024 – CPC/BSM
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0613.0013.2024**

A Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL, através da Comissão Permanente de Contratações, comunica as empresas interessadas que fará realizar às 10:00 horas do dia 26 de dezembro de 2024, na Bolsa Nacional de Compras, endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>, e-mail: contato@bnc.org.br, a Concorrência Eletrônica nº 07/2024 –CPC/BSM, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de **Ampliação e Reforma da Escola Francelina Maria da Conceição Lira, no Município de Barra de São Miguel/AL**, de conformidade com o Projeto Básico que integra o Edital. A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Barra de São Miguel/AL, 13 de novembro de 2024.

ELDER DAMASCENO LIMA
Presidente da CPC/BSM**Publicado por:**
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:A355E4BE**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 16/2024. Objeto: registro de preços para eventual aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios (insumos a serem ofertados na merenda escolar). Data: 29/11/2024, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php>, informações no email: cplbelem.al@gmail.com.

Belém/AL, 13 de novembro de 2024.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro**Publicado por:**
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:5394670B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELEM/AL, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.227.641/0001-62. CONTRATADA: F3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.498.695/0001-77. OBJETO: Aditivo de Prazo de Vigência referente à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos na Elaboração e Gestão de Projetos de Arquitetura e Engenharia, de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Cooperação referentes a Obras e Serviços de Engenharia para Município de Belém/AL, referente à Tomada de Preços n.º 001/2021 – Contrato n.º 001/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 – 0770 – 07.0770.15.122.0001.2014 –3390390000/150000000. PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, a partir de 19 de novembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024. BELÉM , AL

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita**Publicado por:**
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:C03E5089**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
DECRETO Nº. 049, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Belo Monte e estabelece diretrizes para sua realização.

O Prefeito do Município de Belo Monte, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da participação popular na construção de políticas públicas ambientais e o compromisso com a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Belo Monte, a ser realizada no dia **12 de dezembro de 2024**, com o tema central **“Emergência Climática: o Desafio da Transformação Ecológica”**, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, em atendimento à Portaria MMA nº 1.079, de 10 de junho de 2024.

Art. 2º As despesas para realização do evento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, cabendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos municipais a organização e a logística necessária.

Art. 3º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito de Belo Monte/AL**Publicado por:**
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:0D8DE6DC**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**

OBJETO: Obras de Pavimentação de Vias no Município. Abertura da Sessão as 09:30h, do dia 06 de dezembro de 2024, Valor Estimado de R\$1.450.739,15.

O Edital e seus Anexos deverão ser solicitados no e-mail: obrasbranquinha@gmail.com.

Branquinha/AL, 12 de novembro de 2024.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO**Publicado por:**
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:6DF48224**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
Nº 009/2024**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor das Licitantes: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.852.216/0001-01, que tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO

ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, que constituem partedeeste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21e pelas disposições contidas no edital. Pelo presente,autorizo a lavratura do Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesmae; HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente designada.

Ao Setor de Licitaçõespara as providências sequenciais necessárias.

Branquinha/AL,13 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:BA436957

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para ornamentação da formatura do ABC 2024 incluindo montagem e desmontagem. visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável.

O período de apresentação de cotações dos interessados é de **03 (três) dias úteis**, considerando a eventualidade, pelo o email setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br, sendo de **14 de novembro de 2024 a 19 de novembro de 2024 às 17:00 horas**.

Cacimbinhas/AL, 13 de novembro de 2024.

ADIEL DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Portaria nº 003/2023 de 13.01.2023

Publicado por:

Adiel de Albuquerque Ferreira

Código Identificador:7203CD7E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 30/01-24/2024– Processo nº 30/01-24/2024– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: TARRAGO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.184.087/0001-68 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de Gestão de Convênios e contratos de repasse relativos às transferências voluntárias de recursos federais e estaduais para o Município de Cajueiro/AL– O valor mensal da contratação é de R\$ 7.915,00 (sete mil novecentos e quinze reais), perfazendo o valor total de R\$ 94.980,00 (noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais) – Vigência: 12 meses.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA

Coordenador de Licitações

Publicado por:

Carlos Andre da Silva Souza

Código Identificador:70F2168D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Extrato deAditivo Contratual

2º Termo Aditivo ao Contrato nº PE17/2021-1 – Processo nº 13/11-005/2023 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 17/2021 (Processo nº 06/07-33/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: J F DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI - ME (CNPJ nº 21.724.442/0001-50) – Objeto contratual: prestação de serviços contínuos de transporte escolar – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO NO VALOR; CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO; CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº PE17/2021-2 – Processo nº 13/11-005/2023 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 17/2021 (Processo nº 06/07-33/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: IMPERIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 21.308.854/0001-00) – Objeto contratual: prestação de serviços contínuos de transporte escolar – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO NO VALOR; CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO; CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:

Carlos Andre da Silva Souza

Código Identificador:E176BE35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

(Processo Administrativo nº 25/10-009/2024)

O Município de Cajueiro, através da Comissão Permanente de Contratação, torna pública a necessidade de **aquisição de ar-condicionado e ventiladores**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 12/11/2024 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.cajueiro.al.gov.br/transparencia>.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cplcajueiroal@hotmail.com, até a data limite.

Cajueiro, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Carlos Andre da Silva Souza

Código Identificador:85218BBA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISP
025/2024

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 025/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica: JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.572.274/0001-98, vencedora para os itens 01, 03, 04 e 06 cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 16.798,00 (dezesesseis mil e setecentos e noventa e oito reais), referente a aquisição de pulseiras classificatórias, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023.

Outrossim, considerando que a licitante F. F. SOUSA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.840.724/0001-71, inicialmente declarada vencedora para os itens 02, 04 e 06, recusou-se a proceder a assinatura do instrumento contratual, determino a abertura de processo administrativo disciplinar junto a Comissão de Correição Contratual, a qual deverá adotar as medidas legais cabíveis e necessárias a apuração da suposta infração.

Campo Alegre/AL, 13 de Novembro de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:DD690690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE
077/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 077/2024 em favor da licitante I. L. MENDES JUNIOR LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 17.184.211/0001-24, adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 130.299,20 (cento e trinta mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 13 de Novembro de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Publicado por:
 Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:17FC9C28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00106/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00106/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E
DAMIÃO FRANCISCO FERREIRA.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) DAMIÃO FRANCISCO FERREIRA, residente e domiciliário no bairro mutirão zona urbana, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 112.598.604-26 e RG: 3661641-9

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DA 13ª CORRIDA DE ARGOLA DO BAIRRO MUTIRÃO, MUNICIPIO DE CANAPI – AL. pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Damião Francisco Ferreira inscrito no CPF sob o nº, 112.598.604-26 residente e domiciliário no bairro mutirão, zona urbana, município de Canapi – AL, o evento será realizado nos dias 24 e 25 de dezembro de 2024, no bairro mutirão município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
 5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
 5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
 Emitir NOTA DE EMPENHO;
 5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
 5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas

a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 12 de novembro de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

JUAN MENDONÇA VILLAR

Secretário (a) Municipal

DAMIÃO FRANCISCO FERREIRA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:E508F602

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 982733

Pregão Eletrônico nº 90014/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal (itens remanescentes). Data: 28/11/2024, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:A00656DB**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 000005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: LOTE 01: R\$ 1.048.128,99 - F M F SANTANA (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) – 51.267.388/0001-22; LOTE 02: R\$ 868.635,00 - SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – 27.259.739/0001-79.

Coité do Nóia - AL, 11 de novembro de 2024.

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:5FA1F049**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00006/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00026/2022 - Instituto de Estudos e Projetos de Interesse Social - Iepis - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 05.04.24

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:900D6516**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MAJOR JOSÉ BARBOSA LOCALIZADA NO POVOADO BOQUEIRÃO DO IVO, ZONA RURAL DE COITÉ DO NÓIA-AL. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00005/2024. DOTAÇÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 0661 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA – FUNDEB 06.0661.12.361.0002.1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ELEMENTO DESPESA: 4490.51.00.00.00.0000 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 13/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 0110/2024 - 13.11.24 - F M F Santana (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) - R\$ 1.048.128,99.

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:9CDA9693**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCO PRAXEDES DA SILVA LOCALIZADA NO POVOADO INGAZEIRA, ZONA RURAL DE COITÉ DO NÓIA-AL. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00005/2024. DOTAÇÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 0661 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA – FUNDEB 06.0661.12.361.0002.1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ELEMENTO DESPESA: 4490.51.00.00.00.0000 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 13/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 0111/2024 - 13.11.24 - SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - 868.635,00.

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:F09ED10A**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

Prefeitura Municipal de Coité do Noia, CNPJ: 12.198.719/0001- 68, com sede administrativa na Praça Antonio Pedro de Albuquerque, 20, Centro – CEP 57325-000 – Coité do Nóia – AL torna público que requereu ao IMA/AL a emissão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para REFORMA DAS PRAÇAS ANTONIO PEDRO DE ALBUQUERQUE E PADRE CÍCERO E DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO LOTEAMENTO CAMPO VERDE I TODAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 931478/2022/MCIDADES/CAIXA.

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:3F6762E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

Prefeitura Municipal de Coité do Noia, CNPJ: 12.198.719/0001- 68, com sede administrativa na Praça Antonio Pedro de Albuquerque, 20, Centro - CEP 57325-000 - Coité do Nóia - AL torna público que requereu ao IMA/AL a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE VIAS PÚBLICAS URBANAS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL.

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:E3263A79**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

Prefeitura Municipal de Coité do Noia, CNPJ: 12.198.719/0001- 68, com sede administrativa na Praça Antonio Pedro de Albuquerque, 20, Centro - CEP 57325-000 - Coité do Nóia - AL torna público que requereu ao IMA/AL a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE VIAS PÚBLICAS RURAIS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL.

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:EB87B7A6**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/ 2024.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

Pregão Eletrônico 15/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/AL

Fornecedora Registrada:

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA,

CNPJ nº 31.070.140/0001-60

Objeto: Registro de preços para aquisição de eletroeletrônico, eletrodoméstico e materiais permanentes, para atender a demanda setorial da Secretaria de Assistência Social, para atender a demanda setorial da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL

Valor Total Registrado: **R\$ 23.120,00 (Vinte e Três Mil e Cento e Vinte Reais).**

Firmado em: 06/11/2024

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Signatários: Manuilson Andrade Santos e ANTÔNIO JOAQUIM PAIVA DE SOUZA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

Pregão Eletrônico 15/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/AL

Fornecedora Registrada:

BD INFORMATICA LTDA,

CNPJ nº 32.109.914/0001-81

Objeto: Registro de preços para aquisição de eletroeletrônico, eletrodoméstico e materiais permanentes, para atender a demanda setorial da Secretaria de Assistência Social, para atender a demanda setorial da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL

Valor Total Registrado: **R\$ 3.080,39 (Três Mil e Oitenta Reais e Trinta e Nove Centavos).**

Firmado em: 06/11/2024

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Signatários: Manuilson Andrade Santos e EMANOELE BASSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

Pregão Eletrônico 15/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/AL

Fornecedora Registrada:

BR PRODUTOS E SERVIÇOS,

CNPJ nº 36.157.134/0001-68

Objeto: Registro de preços para aquisição de eletroeletrônico, eletrodoméstico e materiais permanentes, para atender a demanda setorial da Secretaria de Assistência Social, para atender a demanda setorial da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL

Valor Total Registrado: **R\$ 64.726,51 (Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos).**

Firmado em: 06/11/2024

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Gustavo Santos Barboza

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024

Pregão Eletrônico 15/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/AL

Fornecedora Registrada:

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,

CNPJ nº 40.061.199/0001-82

Objeto: Registro de preços para aquisição de eletroeletrônico, eletrodoméstico e materiais permanentes, para atender a demanda setorial da Secretaria de Assistência Social, para atender a demanda setorial da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Total Registrado: **R\$ 5.972,67 (Cinco Mil e Novecentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).**

Firmado em: 06/11/2024

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Signatários: Manuilson Andrade Santos e RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024

Pregão Eletrônico 15/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/AL

Fornecedora registrada:

FRANÇA MAQUINAS EIRELI,

CNPJ nº 37.401.359/0001-80

Objeto: Registro de preços para aquisição de eletroeletrônico, eletrodoméstico e materiais permanentes, para atender a demanda setorial da Secretaria de Assistência Social, para atender a demanda setorial da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL

Valor Total Registrado: **R\$ 11.958,57 (Onze Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).**

Firmado em: 06/11/2024

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Signatários: Manuilson Andrade Santos e GUILHERME FRANÇA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024

Pregão Eletrônico 15/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/AL

Fornecedora Registrada:

NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,

CNPJ nº 37.247.494/0001-13

Objeto: Registro de preços para aquisição de eletroeletrônico, eletrodoméstico e materiais permanentes, para atender a demanda setorial da Secretaria de Assistência Social, para atender a demanda setorial da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL

Valor Total Registrado: **R\$ 256,09 (Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Nove Centavos).**

Firmado em: 06/11/2024

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Signatários: Manuilson Andrade Santos e GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:ED06CA37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE CORURIBE, ESTADO DE ALAGOAS, através da COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público, a quem interessar, que fará realizar na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Lindolfo Simões, nº 443, Centro, Coruripe-AL, CEP 57.230-000, **CHAMADA PÚBLICA para a inscrição e avaliação de livros didáticos destinados ao Ensino Infantil, Educação do Fundamental I, Fundamental II e EJA**, as etapas de cadastramento de titulares de direito autoral e/ou representantes legais, bem como a inscrição do material a ser selecionado, serão realizadas, impreterivelmente, no período de 18 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024, das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, no endereço supracitado, conforme especificado no Edital. Os interessados também poderão obter o edital e maiores informações presencialmente no período e no endereço indicado acima, ou por e-mail: compraseducacao.coruripe@gmail.com ou pelo Site: <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>.

Coruripe/AL, 12 de novembro de 2024

ROSANA MARIA DO BOMFIM CASTRO
Presidente da Comissão Técnica de Avaliação Pedagógica

Publicado por:
Cecilia Ataíde Gonçalves Costa
Código Identificador:1AD5D273

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 11070009/2024;
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos exclusivos para a estruturação dos serviços de saúde, para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.
E-mail: comprascraibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 13 de novembro de 2024.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:D58D63BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.334, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - “DÁ NOME DE AVENIDA GUIOMAR MARIA LISBOA DO FINAL DA RUA 13 DE MAIO ATÉ O ANEL VIÁRIO.”

LEI Nº 1.334, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DÁ NOME DE AVENIDA GUIOMAR MARIA LISBOA DO FINAL DA RUA 13 DE MAIO ATÉ O ANEL VIÁRIO.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

O Vereador **Ezequiel de Carvalho Costa**, de acordo com o art. 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, propõe a apreciação e votação do seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica denominado de Avenida Guiomar Maria Lisboa, do final da Rua 13 de Maio no Bairro Eldorado até o Anel Viário no Bairro Campo Grande.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a erigir uma placa, constando o nome da homenageada, na citada avenida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 29 de Novembro de 2021.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:A148F57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:4BAC723B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0700.006549/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.1/2024 2º CHAMADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

EMPRESA VENCEDORA

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS
EIRELI – EPP CNPJ Nº 12.183.082/0001-36.

Lote 01 – R\$ 161.805,00

Lote 02 – R\$ 42.420,00

Lotes fracassados: 03/04 e 04/05.

Delmiro Gouveia – AL, 13 de novembro de 2024.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:301EFB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – Nº
44-2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – Nº
44-2024

DESLIGAMENTO CONTRATUAL - PROCESSO SELETIVO

Pelo presente ato, fica rescindido o contrato temporário da servidora listada abaixo, para que surtam seus efeitos financeiros e administrativos:

MAT	NOME	CPF	CARGO	DATA DESLIGAMENTO	MOTIVO
24528	Joelma de Oliveira da Silva	***.834.4**-**	Professor Mediador	14 de novembro de 2024	Rescisão antecipada

Delmiro Gouveia – AL, 14 de novembro de 2024

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

SEMED-PMDG

Publicado por:

Sirlandro Rodrigues de Amorim

Código Identificador:EA2442DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
ESPORTE
RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ no 12224.895/0001-27, localizado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia -AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Renovação das Autorizações Ambientais de nº 08.2022, nº 09.2022, nº 10.2022, nº 11.2022, nº 12.2022, nº 13.2022, nº 14.2022, nº 15.2022, nº17. 2022, nº 18.2022 e nº19.2022, referente a reforma e ampliação de quadra de esportes, no município de Delmiro Gouveia/AL. Não determinado estudo de impacto ambiental.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Portaria 010/2021

Publicado por:

Silvio José Dos Santos

Código Identificador:6D9E6A29

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO

Processo nº 1300.008158.2024

Concorrência Pública nº 03/2024

Tipo: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica, drenagem Pluvial e Melhorias de Acesso aos

Morros, no município de Delmiro Gouveia/AL, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART e demais documentos complementares, parte integrante do Edital.

No dia 13 de novembro de 2024, foi realizada a continuação da sessão ELETRÔNICA na plataforma LICITANET, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor **CVM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 08.534.529/0001-05**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Valor global da proposta: R\$ 1.604.437,66 (um milhão, seiscentos e Quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis Centavos).

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:CB9DEF8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Troféus e Medalhas.

PROCESSO: 1113.0009.032/2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle. Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166- 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:

José Tulio Cavalcante de Souza Camelo

Código Identificador:F0ED3BB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 821/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 90008/2024. Tipo: Menor preço por item

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de suprimentos de informática, destinados aos órgãos e entidades da administração municipal, mediante sistema de registro de preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data de realização: 02 de dezembro de 2024, às 09h e 30 min;

Disponibilidade do edital: endereço eletrônico: <http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/> ou se credenciarem junto ao Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras.

Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com .

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 12 de novembro de 2024.

PEDRO VICTOR FERREIRA DIAS

Gerente de Licitações

Publicado por:

Gislaine de Oliveira Amorim

Código Identificador:B8A25CF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 134/2024 / **DATA DA CONCESSÃO:** 08/11/2024 / **OBJETO:** Concessão de diária(s) a Jeane Lima da Silva R.G.: 3334970-3, Conselheiro(a) Tutelar, lotado no Conselho Tutelar, para Acompanhamento da criança A.F.G.S para realização de exame pericial no IML e acompanhamento por profissionais da Sala Lilás no HE, em Arapiraca- AL, no dia 06 de novembro de 2024, de situação **EMERGENCIAL**, conforme a declaração do Instituto Médico Legal, declaração de comparecimento do hospital de emergência Dr. Daniel Houly e o Ofício de N°80/2024 do Conselho Tutelar, Processo Administrativo 20241108.012. / **VALOR:** 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL:** 06/11/2024 / **DATA FINAL:** 06/11/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:A0B4EE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 135/2024 / **DATA DA CONCESSÃO:** 08/11/2024 / **OBJETO:** Concessão de diária(s) a Divaci Alves da Silva R.G.: 1364551-SSP-AL, motorista, lotado no Conselho Tutelar, para Acompanhamento da criança A.F.G.S para realização de exame pericial no IML e acompanhamento por profissionais da Sala Lilás no HE, em Arapiraca- AL, no dia 06 de novembro de 2024, de situação **EMERGENCIAL**, conforme a declaração do Instituto Médico Legal, declaração de comparecimento do hospital de emergência Dr. Daniel Houly e o Ofício de N°80/2024 do Conselho Tutelar, Processo Administrativo 20241108.013. / **VALOR:** 125,00 (cento e vinte e cinco reais) / **DATA INICIAL:** 06/11/2024 / **DATA FINAL:** 06/11/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:795E0F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 132/2024 / **DATA DA CONCESSÃO:** 08/11/2024 / **OBJETO:** Concessão de diária(s) a Silvano Manoel do Nascimento R.G.: 3630445-0, Conselheiro(a) Tutelar, lotado no Conselho Tutelar, para Acompanhamento da criança A.F.G.S para realização de exame pericial no IML e acompanhamento por profissionais da Sala Lilás no HE, em Arapiraca- AL, no dia 06 de novembro de 2024, de situação **EMERGENCIAL**, conforme a declaração do Instituto Médico Legal, declaração de comparecimento do hospital de emergência Dr. Daniel Houly e o Ofício de N°80/2024 do Conselho Tutelar, Processo Administrativo 20241108.015. / **VALOR:** 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL:** 06/11/2024 / **DATA FINAL:** 06/11/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:753D81B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 133/2024 / **DATA DA CONCESSÃO:** 08/11/2024 / **OBJETO:** Concessão de diária(s) a Jussara Regina G. Terto R.G.: 3391011-1 SEDS-AL, Conselheiro(a) Tutelar, lotado no Conselho Tutelar, para Acompanhamento da criança A.F.G.S para realização de exame pericial no IML e acompanhamento por profissionais da Sala Lilás no HE, em Arapiraca- AL, no dia 06 de novembro de 2024, de situação **EMERGENCIAL**, conforme a declaração do Instituto Médico Legal, declaração de comparecimento do hospital de emergência Dr. Daniel Houly e o Ofício de N°80/2024 do Conselho Tutelar, Processo Administrativo 20241108.014. / **VALOR:** 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL:** 06/11/2024 / **DATA FINAL:** 06/11/2024.

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:B6634C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2024

Correção da publicação realizado no diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas do dia 13/11/2024, referente a autorização de dispensa de licitação 080/2024

ONDE SE LÊ:

Inhapi-AL em, 13 de novembro de 2024

LEIA-SE CORRETO:

Inhapi-AL em, 12 de novembro de 2024

JOSÉ FLÁVIO LISBOA DA SILVA

Agente de Contratação
Portaria nº. 003/2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:D397623F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2024

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241014.005** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER INTERNO E JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2024**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço em pesquisa de opinião pública
CONTRATADO: empresa IBRAPE PESQUISAS LTDA inscrita no CNPJ: 10.595.124/0001-10, com sede na Avenida Gustavo Paiva, Edf. Norcon Empresarial, nº. 6º andar, Sala 610, Mangabeiras, Maceió-AL, CEP 57.037-532

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano contados a partir da divulgação no Diário Oficial do Municípios Alagoanos na forma do inciso I do art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021 na forma do artigo 105 da Lei de Licitações

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **079/2024**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 13 de novembro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:E71D7363

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 037.0307.01/2024– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21– Fornecedor L. L. MALKUT LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.393.199/0001-72– Objeto : Registro de preço para aquisição de notebooks de uso profissional, destinado ao setor de engenharia do município de Japaratinga/AL – Valor de R\$ 26.240,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Quarenta Reais).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024– TERMO DE CONTRATO Nº 037.0307.01/2024- Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Dispensa Eletrônica, do Tipo Menor preço por item, referente ao Processo nº 037/2024, HOMOLOGO, com fundamento no, da Lei Federal nº 14.133/21, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Japaratinga/AL, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:F8CF8266

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB - LEI Nº 14.399/2022

Processo Administrativo Nº 11050002/2024
Olá, agentes culturais do Município de Jaramataia/AL.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Jaramataia / AL. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia/AL, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022

(Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• **INFORMAÇÕES GERAIS**

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de 01 (um) projeto cultural para receber apoio financeiro na categoria descrita no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Jaramataia/ AL. CATEGORIA I – FOMENTO À PRODUÇÃO DE PROJETO CULTURAL ABERTOS A GRUPOS OU COLETIVOS LOCAIS, INSCRITOS NO CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL, COMPOSTOS POR NO MÍNIMO 08(oito) MEMBROS, QUE APRESENTEM COMO PROPOSTA A REALIZAÇÃO DE UM PROJETO CULTURAL QUE VENHA A SER REALIZADO EM UMA PRAÇA DA CIDADE OU NOS POVOADOS REUNINDO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DIVERSIFICADAS, INCLUINDO O ARTESANATO E A CULINÁRIA, COM REALIZAÇÕES MENSIS, NO ÚLTIMO DOMINGO DE CADA MÊS, DE JANEIRO A MAIO DE 2025.

Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01(um) projeto.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS PARDAS OU NEGRAS	COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1	0	0

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Lei Municipal Nº481/2024
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JARAMATAIA
UNIDADE: 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JARAMATAIA/AL
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0006 – PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1034 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
ELEMENTO DE DESPESA:
339031 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS. R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. R\$ 22.828,25 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).
449041 - OBRAS E INSTALAÇÕES. R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R\$ 13.136,70 (treze mil, cento e trinta e seis reais e setenta centavos).
Sobre o valor total repassado pelo Município de Jaramataia - AL ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 8 horas do dia 14/11/2024 até às 18 horas do dia 22 /11/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, que integre grupos ou coletivos, compostos por no mínimo, 08 (oito) membros, que atuam ou residem no Município de Jaramataia, há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas,

músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, culinartistas, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, constante no **Anexo VI**.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que integrem grupos ou coletivos que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada grupo ou coletivo cultural pode apresentar neste edital

Cada grupo ou coletivo cultural poderá concorrer neste edital com 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com 01 (um) projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do EDITAL	13 de novembro de 2024
Período de Inscrições	14 a 22 de novembro de 2024
Publicação de Seleção	26 de novembro de 2024
Período de Recursos	27/11 a 29/11 de 2024
Habilitação	02 a 06 de dezembro de 2024
Publicação do Resultado	11 de dezembro de 2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	12 a 16 de dezembro de 2024
Período de Pagamento	Até 27 de dezembro 2024

• INSCRIÇÕES

Os grupos ou coletivos culturais devem entregar pessoalmente a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

Outros documentos que o grupo ou coletivo cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O grupo ou coletivo cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Este edital não apresenta cotas porque ele está ofertando apenas uma vaga aberta a ampla concorrência.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O grupo ou coletivo cultural deve preencher o **Anexo II** - Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O grupo ou coletivo será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

O projeto apresentado deverá ser executado até 31 de abril de 2025.

Custos do projeto

O grupo ou coletivo cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo II** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O grupo ou coletivo cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção e 1(um) parecerista vão avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A avaliação dos projetos será executada por 01 (uma) seleção de comissão composta por 06 (seis) membros do conselho de políticas culturais e por um 01(um) parecerista externo contratado.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
 - II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - III - no caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do grupo ou coletivo cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III** deste edital.

comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevâncias em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

A comissão de seleção vai avaliar se os valores informados pelos grupos ou coletivos são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o grupo/coletivo cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios Alagoanos e no site: www.jaramataia.al.gov.br/cultura.html.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que deve ser apresentado por meio de e-mail diretoriadeculturapmj@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei 14.399 de 2022 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no site dos Municípios Alagoanos – www.diariomunicipal.com.br/ama.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não haja concorrentes para a vaga deste edital, os recursos poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O grupo/coletivo responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 04 (quatro) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial os seguintes documentos:

Se o agente cultural for representante do grupo/coletivo **sem constituição jurídica/CNPJ**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III – certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida no site da Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas;

IV – certidão negativa de débito relativa a crédito tributário municipal – expedida pelo departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Jaramataia /AL.

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que deve ser apresentado por meio do e-mail: diretoriadeculturapmj@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário dos Municípios Alagoanos: www.diariomunicipal.com.br/ama

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o grupo/coletivo cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada. **Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Jaramataia /AL e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia / AL

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o grupo/coletivo cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia / AL

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo V** deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado de até 10 (dez) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto

no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Jaramataia /AL: www.jaramataia.al.gov.br/cultura.html.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos grupos/coletivos culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no e-mail: diretoriadeculturapmj@gmail.com e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: diretoriadeculturapmj@gmail.com e telefone: (82) 98169 0646.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia/AL e do Conselho de Políticas Cultural.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) dias para a proposta selecionada ser convocada à assinatura do Termo de Execução Cultural após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

Publicado por:

José Claudio Luciano Freire

Código Identificador:01534571

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 192 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora pública, Jockeline Mayara Câmara dos Santos, Assessora de Gabinete, inscrito no CPF sob o nº. 079.968.114-82, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 2 (duas) ½ (meia) diárias no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, uma vez que a servidora se ausentará nos dias 12 e 13 de novembro de 2024, a Arapiraca-AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para a participação da II Conferência Estadual de Segurança Pública Municipal e Defesa Civil, onde o evento será realizado no Planetário e Casa da Ciência de Arapiraca – AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 08 de Novembro de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 08 de novembro de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:17FE71CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA GP Nº 108/2024,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **RICARDO DE SOUZA DELGADO**, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº 073.835.554-22, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente às obras de Construção de Muro de Contenção da Orla do Povoado Lagoa Azeda no Município de Jequiá da Praia – AL (Contrato nº DISP0509015/2024), decorrente da Dispensa de nº 0509015/2024.

Art. 2º. O Fiscal do Contrato ora nomeado pela administração exercerá o encargo com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;
- XIV – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. Fica garantido o Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 20 de maio de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 20 de maio de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:4775E36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

DECRETO Nº 189/2024

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988 e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de formular propostas concernentes à emergência climática, a fim de subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, a ser realizada no IFAL Coruripe, no dia 12 de dezembro de 2024, com o tema central: “Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica”. Esta convocação está em conformidade com a Portaria nº 1.079, de 10 de junho de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável - SEMARH

Unidade Orçamentária: 13002 - Fundo Municipal de Meio Ambiente de Jequiá da Praia

Dotação: 18.541.0009.2135 - Gestão das Ações de Preservação e Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 339030000000 – Material De Consumo

Fonte de recurso: 17590000 - Recursos Vinculados a Fundos

Valor: R\$ 10.000,00

Elemento: 339039000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 17590000 - Recursos Vinculados a Fundos

Valor: R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Jequiá da Praia – AL, 12 de novembro de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:6BD0B50A

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE
018/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 018/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/21, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 018/2024, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de material gráfico (comunicação visual) para atender as necessidades do município de Junqueiro/AL, em favor das empresas: MILITAO GRAFICA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.803.383/0001-48, itens: 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32; RUMO CMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 10.668.687/0001-91, itens: 24 e 25; DIOGO DE ABREU LEAO, CNPJ 30.168.403/0001-05, itens: 4, 5 e 6. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 13 de novembro de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de Junqueiro/AL

Publicado por:

Alex Junior Ferreira da Silva

Código Identificador:71914F6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro- AL, disposto no Art.69, inciso XI.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o Biênio 2024-2026:

1-REPRESENTANTES DO GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: ARTHUR ROGÉRIO ALVES SILVA CPF: 146.831.944-22

SUPLENTE: RUDSON DA SILVA ALMEIDA CPF: 122.829.134-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ANA LÉCIA SILVA SANTOS CPF: 071.269.884-19

SUPLENTE: ELIFLANGOMES PEREIRA CPF: 077.280.134-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: REBECA HELENA VIEIRA DA SILVA CPF: 131.088.387-41

SUPLENTE: JÉSSICA ALESSANDRA TAVARES DOS SANTOS CPF: 117.664.594-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: DANIELA REGINA DOS SANTOS CPF: 072.256.244-66

SUPLENTE: MARISA ALBUQUERQUE SILVA CPF: 101.472.834-77

2-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

TITULAR: LUCIANA CRISTINA CORREIA DE OMENA CPF: 740.722.004-25

SUPLENTE: MÁRCIA CRISTIANE S. DE A. SIQUEIRA CPF:051.235.614-98

IGREJA CATÓLICA

TITULAR: AUSTRALIANE DE OLIVEIRA SILVA GOMES CPF: 069.537.384-64

SUPLENTE: JANE MADILAIDE DOS SANTOS SILVA CPF: 037.980.964-81

INSTITUTO ELOS

TITULAR: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA CPF: 028.515.444-38
SUPLENTE: MARIA JOELMA DA SILVA PINHEIRO CPF: 073.717.954-66

Art. 2º - A participação no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 12 de novembro de 2024

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Larissa de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:17D9AA08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **VINICIUS VIEIRA DA SILVA , SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO**, CPF: 053.881.054-82, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 01 uma) diária, no valor total de R\$ 300,00(trezentos reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Maceió/AL, na segunda-feira (18/11/2024), para participar do Transformar Juntos Alagoas.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 13 de novembro de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Larissa de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:148781F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em

conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **VINICIUS VIEIRA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO**, CPF: 053.881.054-82, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 01 uma) diária, no valor total de R\$ 300,00(trezentos reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Maceió/AL, na segunda-feira (18/11/2024), para participar do Transformar Juntos Alagoas.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 13 de novembro de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Larissa de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:6803B170

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 066/2024 Processo administrativo apensado: 002.008.010323, **Pregão Eletrônico nº 013/2023 - SRP**. Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 8.666/93**. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material odontológico, atendendo as demandas da secretaria Municipal de Saúde de Major Izidoro/AL. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.228.904/0001-58**. Contratado: **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.980.425/0001-28** Valor Total: R\$ 56.970,00 (Cinquenta e seis mil, nove cento e setenta reais). Data de Assinatura: 27/08/2024. Vigência: **12 (doze) meses**. Signatários: **Hercules Veloso Pimentel e Vaudileide Pereira Santos**.

Publicado por:

Djalma Silva Almeida

Código Identificador:9982D2A3

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 047/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 047/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a inclusão do Município de Dois Riachos na 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente dos Municípios de Santana do Ipanema, Maravilha e Ouro Branco, que passa a se chamar 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente dos Municípios de Santana do Ipanema, Maravilha, Ouro Branco e Dois Riachos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de formular propostas concernentes à emergência climática, a fim de subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a cooperação intermunicipal para o fortalecimento das políticas públicas e para o enfrentamento dos desafios comuns entre os municípios participantes;

CONSIDERANDO o Decreto 037/2024 de 11 de novembro de 2024, que instituiu a 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente, composta inicialmente pelos municípios de Santana do Ipanema, Maravilha e Ouro Branco;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância dos municípios atualmente participantes para a inclusão do Município de Dois Riachos na referida conferência;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluso o Município de Dois Riachos na 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente, que passa a se chamar 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente dos Municípios de Santana do Ipanema, Maravilha, Ouro Branco e Dois Riachos, instituída pelo Decreto nº 037/2024.

Art. 2º O Município de Dois Riachos passa a integrar todas as atividades, compromissos e deliberações previstas no regimento interno da 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente dos Municípios de Santana do Ipanema, Maravilha Ouro Branco e Dois Riachos, com os mesmos direitos e deveres dos municípios já participantes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:BEDB4853

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 002/2024.

PORTARIA Nº 002/2024.

“ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O INGRESSO E PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/SEMED PARA O ANO LETIVO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Maravilha, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com Fundamento na Constituição Federal de 1988, e CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO - O estabelecido na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, Lei Nº9394/96, em seu art. 10, inciso VI, no que se refere ao planejamento do ingresso dos estudantes nas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação:

CONSIDERANDO - O estabelecido na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, Lei Nº9394/96, em seu art. 4º, inciso III, no que se concerne ao atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, e ao previsto no inciso X no que tange à oferta de vagas nas escolas públicas de educação infantil ou de ensino fundamental; além do estabelecido no inciso VII ao que se refere a oferta de Educação Regular para Jovens e Adultos.

CONSIDERANDO - A Emenda Constitucional 53 e o artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal/1988, que confere à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o financiamento de

todos os níveis da educação básica, a melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente,
CONSIDERANDO - A necessidade de atender satisfatoriamente à demanda escolar, face à crescente procura por vagas da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO - O objetivo de dar publicidade e transparência ao processo de matrícula das unidades da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos relativos ao ingresso e à permanência de estudantes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Art. 2º. Atribuir ao Diretor(a), Secretário da unidade escolar, bem como os Agentes Administrativos, a responsabilidade por garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, exigindo a apresentação da documentação e inserindo as informações no sistema no ato da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada, de forma a garantir que os dados sejam sempre precisos e fidedignos.

Art. 3º. No período de 18 de novembro de 2024 a 27 de dezembro de 2024 acontecerá a matrícula dos estudantes novatos e a renovação nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 4º. No ato da inscrição da matrícula, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:

Nome completo do estudante;
 Data de Nascimento;
 Sexo;
 Estado Civil;
 Nacionalidade;
 Naturalidade;
 Endereço completo, inclusive o CEP;
 Telefone móvel, se possuir; (Pai ou Responsável) e para alunos maior de idade.
 Endereço eletrônico “e-mail”, se possuir; (Pai ou Responsável) e para alunos maior de idade.
 Número de carteira de identidade do estudante, se possuir, órgão expedidor;
 CPF próprio, (obrigatório para alunos novatos);
 Nome da mãe e do pai ou responsável legal;
 CPF do responsável;
 Certidão de nascimento ou casamento: data de nascimento, livro, folha, termo, registro, Município onde foi lavrado e a Unidade Federativa do Cartório;
 Declarar se é pessoa com deficiência, em cumprimento ao disposto na Lei Nº7. 853, de 24 de Outubro de 1989, e no Decreto Nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004; (Anexar Laudo)
 Cópia do cartão SUS;

Art. 5º. A distribuição de vagas será feita observando-se a disponibilidade física de cada unidade escolar, o tipo de atendimento prestado por escola e independentemente da automaticidade, que garante a permanência do estudante na mesma unidade escolar, conforme estabelecida no art. 53º do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, considerando também os seguintes critérios:

Preferência à pessoa com deficiência, conforme estabelecido no art. 54º, III do Estatuto do Direito da Criança e do Adolescente;
 Preferência para crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, conforme previsto no art. 227 da Constituição Federal;
 Permanência na Rede Pública Municipal de Ensino;
 Proximidade da residência, conforme estabelece o art. 53º, V do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 Em caso de empate, a prioridade será para o mais novo.

Art. 6º. A matrícula do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, do 6º ao 9º ano e do Ensino Fundamental EJA obedecerá aos seguintes processos:

Nove anos de estudos para ingressos no 1º ano, com seis anos completos, conforme Art. 32º, da Lei Nº 11.274, de 06 de Fevereiro de 2006;

O ensino fundamental com duração de nove anos deve ser organizado por ano e não por série.

§1º. As unidades de ensino devem ofertar somente os cursos que estejam legalizados junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/AL ou com processo em tramitação.

§2º. Não serão realizadas matrículas de estudantes para Ensino Médio.

§3º. A matrícula da Educação de Jovens e Adultos poderá ocorrer em qualquer época do ano letivo para primeiro e segundo segmento.

§4º. A oferta da Educação de Jovens e Adultos ocorrerá no turno noturno, de acordo com a demanda apresentada.

Art. 7º. A idade para matrícula no 1º Ano de Ensino Fundamental é de seis (06) anos completos, até 31 de março de 2025.

§1º. Para matrícula da Educação de Jovens e Adultos deve-se observar rigorosamente a idade mínima permitida de 15 anos completos para o Ensino Fundamental.

Art. 8º. A organização das turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos seguirão as seguintes orientações no que diz respeito ao número mínimo de estudantes por turma estabelecida por esta portaria e ao número máximo, de acordo com a resolução Nº 008/2007 e a Resolução Nº 055/2002 do Conselho Estadual de Educação/AL.

Educação Infantil:

Creches – organização das turmas por faixa etárias com o máximo de 8 (oito) crianças por professor (a) e mais 2 (dois) auxiliares para crianças de 0 (zero) a 12 (doze) meses de idade; no máximo 12 crianças por professor (a) e mais 2 (dois) auxiliares para crianças de 1 (um) a 2 (dois) anos; no máximo de 16 (dezesesseis) crianças por professor (a) e mais 1 (um) auxiliar para crianças de 2 (dois) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade;

Pré-Escolas – organização das turmas por faixas etárias com, no máximo, 20 (vinte) crianças por professor (a) e 1 (um) auxiliar para crianças de 4 (quatro) à 5 (cinco) anos de idade e para crianças de 5 (cinco) à 6 (seis) anos de idade.

Ensino Fundamental Regular:

1º Ano do Ensino Fundamental – mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes;

2º e 3º Ano do Ensino Fundamental – mínimo de 20 e máximo de 25 estudantes;

4º e 5º Anos do Ensino Fundamental – mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes;

6º e 7º Anos do Ensino Fundamental – mínimo de 25 e máximo de 40 estudantes;

8º e 9º Anos do Ensino Fundamental – mínimo de 25 e máximo de 45 estudantes;

Educação de Jovens e Adultos presencial:

Etapa Inicial de Alfabetização – máximo de 20 (vinte) alunos por turma;

1º Segmento do Ensino Fundamental – máximo de 30 (trinta) alunos(as) nas classes com alunos(as) já alfabetizados;

2º Segmento do Ensino Fundamental – máximo de 45 (quarenta e cinco) alunos(as) por turma.

§1º. Excepcionalmente, admitir-se-á que os estudantes que chegarem pela primeira vez à escola, devidamente comprovadas, sejam agrupados/as com as crianças de 6, 7 e no máximo 8 anos de idade na mesma turma, bem como crianças de 9 e 10 anos na mesma turma.

Art. 9º. Estudantes com necessidades educacionais especiais deverão ser matriculados no ensino regular, sendo promovidos de acordo com o seu desenvolvimento pedagógico.

Art. 10º. Somente serão consideradas constituídas as turmas com o número de estudantes definidos nesta portaria.

§1º. Turmas com número menor de estudantes estipulados nesta Portaria, apenas poderão funcionar depois de autorizadas pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação.

§2º. Nas escolas em que houver alunos excedentes, após a constituição das turmas obedecendo ao limite máximo, estes deverão ser redistribuídos para outras escolas da Rede Municipal de Ensino.

§3º. No início do 2º semestre, se o número de alunos por turma for menor que a relação à matrícula inicial, far-se-á a junção de turmas, desde que essas turmas não ultrapasse a quantidade máxima permitida nesta Portaria.

§4º. A Unidade Escolar deve organizar a oferta do ensino da Seguinte forma:

Anos iniciais do Ensino Fundamental em um único turno;
Anos finais do Ensino Fundamental dos demais turnos.

§5º. A oferta no mesmo turno do Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais será permitida mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, nas localidades que houver apenas (01) uma Unidade Escolar e a demanda superar o número de salas do turno.

Art. 11º. A expedição de documento de transferência será efetuada em atendimento ao pedido do interessado, em qualquer época do ano, sendo expedidas quantas vezes o interessado necessitar.

Parágrafo único: A emissão de declarações é indicada somente quando não for possível emitir, no ato de solicitação, o histórico/transferência, evitando, assim, a matrícula em duplicidade.

Art. 12º. Ato da matrícula cabe ao estudante ou seu responsável legal informar sua opção de cursar ou não Ensino Religioso, sendo expressamente vedado à escola proceder a qualquer forma de sugestão.

Art. 13º. A matrícula poderá ocorrer também, independentemente da comprovação escolarização anterior, mediante avaliação feita pela Unidade Escolar que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano/série adequado.

Art. 14º. A matrícula ou sua renovação só está efetivamente concluída quando preenchido o formulário de requerimento de matrícula, assinado e devidamente deferido pelo (a) Diretor (a) Geral ou Diretor (a) Adjunto e Coordenador (a) Pedagógico ou Secretário (a) da Unidade Escolar.

Art. 15º. As ações para a efetivação do processo de atendimento à demanda escolar de todos os níveis e modalidade de ensino, para o ano de 2025, deverão respeitar os procedimentos estabelecidos por esta portaria.

Parágrafo único: A inobservância dos procedimentos determinados nesta Portaria ensejará a responsabilização dos serviços de acordo com a legislação vigente.

Art. 16º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 17º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se em Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Maravilha/AL, 07 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

**Anexo I Cronograma de Matrícula
Bloco 1**

Centro de Educação Infantil	Renovação	Novatos
Centro Mun. de Educ. Infantil Deyna Márcia R. Silva	18/11/2024 a 29/11/2024	02/12/2024 a 27/12/2024
Centro Mun. de Educ. Infantil Célia R. Lemos	18/11/2024 a 29/11/2024	02/12/2024 a 27/12/2024

Bloco 2

Escolas do Ensino Básico/Fundamental	Renovação	Novatos
Escola Mun. de Educ. Básica Sagrada Família	18/11/2024 a 29/11/2024	02/12/2024 a 27/12/2024
Escola Mun. de Educ. Básica Joaquim Marques	18/11/2024 a 29/11/2024	02/12/2024 a 27/12/2024
Escola Mun. de Educ. Básica Manoel S. Barbosa	18/11/2024 a 29/11/2024	02/12/2024 a 27/12/2024
Escola Mun. de Ens. Fundamental José R. Limeira	18/11/2024 a 29/11/2024	02/12/2024 a 27/12/2024
Escola Mun. de Ens. Fundamental João L. Ribeiro	18/11/2024 a 29/11/2024	02/12/2024 a 27/12/2024

As unidades de ensino receberão matrículas de alunos novatos a qualquer tempo durante o ano letivo em curso, no entanto, após a data corte (31/03/2025), somente será realizado o procedimento de matrícula com documento comprobatório da transferência do aluno.

Bloco 3

Escolas com a Modalidade EJA	Renovação	Novatos
Escola Mun. de Educ. Básica Sagrada Família	09/12/2024 a 20/12/2024 04/08/2025 a 08/08/2025	06/01/2025 a 31/01/2025 04/08/2025 a 08/08/2025
Escola Mun. de Educ. Básica Joaquim Marques	09/12/2024 a 20/12/2024 04/08/2025 a 08/08/2025	06/01/2025 a 31/01/2025 04/08/2025 a 08/08/2025
Escola Mun. de Educ. Básica Manoel S. Barbosa	09/12/2024 a 20/12/2024 04/08/2025 a 08/08/2025	06/01/2025 a 31/01/2025 04/08/2025 a 08/08/2025

Escola Mun. de Ens. Fundamental José R. Limeira	09/12/2024 a 20/12/2024 04/08/2025 a 08/08/2025	06/01/2025 a 31/01/2025 04/08/2025 a 08/08/2025
Escola Mun. de Ens. Fundamental João L. Ribeiro	09/12/2024 a 20/12/2024 04/08/2025 a 08/08/2025	06/01/2025 a 31/01/2025 04/08/2025 a 08/08/2025
Escola Mun. de Ens. Fundamental Elesbão B. de Carvalho	09/12/2024 a 20/12/2024 04/08/2025 a 08/08/2025	06/01/2025 a 31/01/2025 04/08/2025 a 08/08/2025
Escola Mun. de Ens. Fundamental Elesbão B. de Carvalho	09/12/2024 a 20/12/2024 04/08/2025 a 08/08/2025	06/01/2025 a 31/01/2025 04/08/2025 a 08/08/2025

Nessa modalidade de ensino, somente se farão matrículas de forma presencial.

Anexo II Documentação – Nova Matrícula

**Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
Original de Histórico Escolar ou declaração juntamente com a cópia de ficha de acompanhamento do aluno, para matrícula do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
Cópia do Registro Geral (RG), para maiores de idade;
Cópia do CPF (Obrigatório para alunos novatos)
02 fotos 3x4
Cópia do cartão do Bolsa Família;
Cópia do comprovante de residência;
Cópia do RG e CPF dos pais;
Cópia do cartão do SUS.**

ADRIANA NUNES PAULINO SILVA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:3282ECF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.606, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), destinado a promover a regularização de débitos tributários municipais oriundos de lançamento mediante Notificação e Auto de Infração e dá outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Refinanciamento Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de tributos devidos ao Município de Marechal Deodoro, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, originários de todos os tributos e infrações à legislação aplicável.

§ 1º. Poderão ser incluídos no REFIS eventuais saldos de parcelamentos anteriores, ainda que em andamento, desde que atendam as regras contidas nesta Lei.

§ 2º. O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Marechal Deodoro, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, atendidos os requisitos estabelecidos nesta lei e em Regulamento.

Art. 3º. A formalização do pedido de ingresso no REFIS implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), bem como no §2º, art. 241, do Código Tributário Municipal.

§ 1º A adesão definitiva ao REFIS ficará condicionada à desistência de eventuais ações, exceções, impugnações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 2º Os depósitos judiciais e eventuais penhoras e garantias efetivados nos autos de execução fiscal ou ação tributária permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

§ 3º Não será permitido parcelamento de crédito tributário.

Art. 4º. A adesão ao REFIS implica em redução de multa moratória e juros moratórios, nos seguintes moldes:

I – Em caso de pagamento à vista:

débito tributário consolidado ou das notificações e autos de infração de obrigação principal, com a redução de 100% (cem por cento) de multas moratórias e de ofício e dos juros;
nas notificações e autos de infração por descumprimento de obrigação acessória, com redução de 70% (setenta por cento) do valor total atualizado da respectiva autuação.

§ 1º O recolhimento de débito de acordo com as regras estipuladas neste artigo não dispensa o pagamento das custas e emolumentos judiciais, taxas cartorárias, honorários advocatícios e demais despesas devidas pela cobrança da dívida.

§ 2º (**Suprimido-Emenda Supressiva nr. 01/2024**)

Art. 5º. A adesão ao REFIS condiciona-se ao pagamento da parcela única, que deverá ser feito em até o vencimento dos respectivos documentos de arrecadação municipal.

§ 1º O ingresso no REFIS impõe, ainda, ao sujeito passivo:

I – O cumprimento integral das disposições contidas nesta Lei;

II – o pagamento regular dos tributos municipais incidentes sobre a inscrição em que se der a adesão, inclusive àqueles relacionados a fatos geradores ocorridos após o ingresso no REFIS;

III – o cumprimento de todas as obrigações acessórias aplicáveis a cada inscrição.

§ 2º Os documentos de arrecadação municipal terão vencimento até o dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 6º. O sujeito passivo será excluído do REFIS no caso de inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei e em Regulamento, bem como nas seguintes hipóteses:

I – se não promover a desistência e renúncia de que trata o art. 3º, §1º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de adesão ao REFIS;

II – decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

III – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão, ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

IV – A perda da regularidade fiscal, ainda que tal condição se dê por débitos não incluídos no REFIS.

§ 1º A exclusão do sujeito passivo do REFIS implica a perda de todos os benefícios desta Lei.

§ 2º O REFIS não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

Art. 7º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 8º. As normas contidas nesta Lei são de caráter transitório e terão vigência do dia 20 de novembro de 2024 até 15 de dezembro de 2024.

Art. 9º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos durante o prazo descrito no art. 8º desta Lei.

Marechal Deodoro/AL, 13 de novembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Bruno Cabral da Silva

Código Identificador:7118CD65

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO Nº 023/2024

PAUTA: VOTOS E DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PROC 04180014.2024 apensado 08190043.2024 e 09190008.2024 – LANÇAMENTO DE ITBI; CONTESTAÇÃO DE ITBI – RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO.

PARTICIPANTES: ALESSANDRA DE OLIVEIRA COSTA (REPRESENTANTE DA FAZENDA FISCAL); RENATA BENAMOR RYTHOLZ (REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO); LUCIANA LEMOS CERQUEIRA (REPRESENTANTE DOS CONTRIBUINTES); JOSE MATIAS DA SILVA LIMA (REPRESENTANTE DOS CONTRIBUINTES); EVERTON LUAN SANTOS DE LIMA (SECRETÁRIO)

No dia 11 de novembro de 2024, às 10h30, os participantes abaixo-assinados reuniram-se presencialmente, para tratar e deliberar acerca dos assuntos aqui expostos, no seguinte local:

Sala de Reunião da Secretaria de Finanças de Prefeitura de Marechal Deodoro – ALAGOAS.

A reunião foi convocada por Everton Luan Santos de Lima, por meio de convocatória enviada com a devida antecedência por mensagem no aplicativo WhatsApp.

A reunião foi presidida por Everton Luan Santos de Lima, que organizou e conduziu as discussões, e também atuou como secretário da reunião, foi o responsável pela lavratura da presente ata. Na

reunião, os presentes discutiram e deliberaram sobre os seguintes assuntos:

Assunto: DECISÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Aberta a sessão os conselheiros decidiram converter os autos em diligência, a fim de intimar o contribuinte, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para o exercício da ampla defesa e do contraditório no que condiz à impugnação à guia de ITBI em discussão, lançada pela Secretaria de Finanças do Município, para que apresente os argumentos e documentos que entender necessários à revisão da base de cálculo utilizada para cálculo do tributo devido.

CONCLUSÃO:

Os participantes entenderam e deram por satisfeitos e esclarecidas as dúvidas e colocações proferidas na Reunião. Onde ficou acordada a assinatura digital, ou pessoalmente, dessa ata, para a devida publicação.

Na sequência, como ninguém mais quis fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada, e a presente ata foi lavrada pelo secretário, reproduzindo fielmente tudo o que foi discutido e deliberado na ocasião. Esta ata vai com as assinaturas de todos os presentes, os quais, ao assiná-la, concordaram com o inteiro teor do que aqui está disposto e reconheceram que a presente ata é um reflexo da verdade e da integralidade do conteúdo da reunião.

Este documento é assinado físico ou eletronicamente, e todos os presentes, ao assiná-lo, aceitam como válido o meio empregado para comprovação da autoria e da integridade do documento e de suas assinaturas.

Marechal Deodoro/AL, 11 de novembro de 2024.

EVERTON LUAN SANTOS DE LIMA,
CPF n. 106.986.774-80

ALESSANDRA DE OLIVEIRA COSTA,
CPF n. 037.048.764-88

RENATA BENAMOR RYTHOLZ,
CPF n. 713.214.625-49

LUCIANA LEMOS CERQUEIRA,
CPF n. 803.545.484-68

JOSE MATIAS DA SILVA LIMA,
CPF n. 985.915.414-72

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:5CF20E2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 10310044/2024 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de cortador de grama dirigível a gasolina

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:29BB76DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RESOLUÇÃO Nº 05 - 31. 10 .2024 -REGULAMENTAÇÃO DO
PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO**

RESOLUÇÃO COMED/MD Nº 05 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta o processo de CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO, ADAPTAÇÃO DE ESTUDOS e REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR de estudantes das Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Marechal Deodoro e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARECHAL DEODORO - COMED/MD/AL, com fundamento na Constituição Federal/88, no artigo 11, inciso III, da Lei Federal 9394/96 – LDBEN, na Lei Orgânica do Município – LOM/89, nos incisos I, II, VII, VIII e XVII do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.176/2017, no artigo 5º, incisos I, II, VII, VIII e XVII da Lei Municipal nº 1.583/2024, no Parecer CNE/CEB nº 20/2015 e, ainda,

CONSIDERANDO os artigos 23 e 24 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que dispõem sobre a regularização da vida escolar por meio da Classificação e Reclassificação;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos legais para regularização da vida escolar dos estudantes do Sistema Municipal de Ensino de Marechal Deodoro;

CONSIDERANDO que a regularização da vida escolar na Educação Básica, assim como em suas modalidades é de responsabilidade da Unidade Escolar de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir por meio desta norma os critérios e procedimentos de *classificação, reclassificação e adaptação de estudos*, com vistas a regularização da vida escolar dos estudantes no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Entende-se por **Classificação** o procedimento que a unidade escolar adota, segundo critérios próprios, previstos no Regimento Escolar e/ou na Proposta Pedagógica, para posicionar o estudante no ano ou na etapa de estudos compatível com a idade, equivalente ao seu grau de conhecimento e experiências comprovadas, mediante avaliação aplicada pela unidade escolar.

§ 1º A **classificação** poderá ocorrer em qualquer ano, exceto no primeiro ano do ciclo de alfabetização, entretanto, além da utilização dos critérios de promoção e transferência, poderá ser efetuada a classificação do estudante independentemente de escolarização anterior, tomando por base sua experiência e seu grau de desenvolvimento pessoal:

I - Entende-se por **classificação por promoção** quando o estudante é aprovado no ano ou etapa na própria unidade escolar;

II - Entende-se por **classificação por transferência** quando a unidade escolar recebe o estudante de outra unidade escolar brasileira ou do exterior por meio de transferência e efetua a matrícula do mesmo no ano ou etapa de acordo com a indicação do histórico escolar;

III - A **classificação independente de escolarização anterior**, somente, será aplicada quando a unidade escolar receber estudante sem qualquer tipo de escolarização formal prévia ou quando for comprovadamente impossível a recuperação dos seus registros.

IV - A classificação, independentemente da escolarização anterior, conforme prescreve o inciso anterior, dependerá de avaliação dos conteúdos da Base Nacional Comum Curricular e, somente, se aplicará em caso de inexistência de qualquer escolarização formal prévia ou quando for, comprovadamente, impossível à recuperação dos seus registros.

V - A classificação do estudante sem escolarização anterior observará o limite de 14 anos para conclusão do Ensino Fundamental;

§ 2º O estudante classificado pela unidade escolar, de acordo com as normas desta resolução, deverá constar registro no seu histórico escolar.

I - Do mesmo modo a secretaria escolar registrará no histórico escolar que o estudante foi classificado no ano ou etapa, com fundamento no Art. 24, alínea c, da Lei nº 9.394/1996 e Resolução Comed/MD nº 05/2024.

Art. 3º. A Regularização de vida escolar do estudante da Educação Básica no Ensino fundamental e suas modalidades são de responsabilidade de cada unidade escolar.

§ 1º A Regularização da vida escolar dependerá de processo avaliativo por meio da produção de parecer descritivo para que sejam comprovados os saberes apresentados pelo estudante que lhe conferem a condição de ser classificado ou reclassificado.

§ 2º O processo de avaliação para Regularização da vida escolar deve ser conduzido por uma comissão, constituída pela direção da unidade escolar, composta por professor(es) da turma ou do(s) componente(s) curricular(es) que será(ão) avaliado(s) e pela coordenação pedagógica.

I – A regularização da vida escolar ocorrerá diante dos seguintes motivos:

não ter registrado em seu histórico escolar em anos ou etapas precedentes;

retido indevidamente em ano anterior (como em situações que; levaram o estudante a ter muitas faltas; interromperam as aulas presenciais dificultando uma avaliação mais precisa);

lacunas em notas de componentes curriculares no seu histórico escolar;

escolas extintas, cessadas ou cuja documentação tenha se perdido ou destruída, por motivos das condições ambientais/climáticas (inundações);

estudantes com deficiência que não foram atendidos adequadamente com atividades adaptadas.

§ 3º O processo de Regularização da vida escolar deve ser supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Diretoria de Ensino e seus Núcleos Pedagógicos e de Orientação, Documentação e Inspeção Educacional, que validará o parecer circunstanciado enviado pela unidade escolar que realizou a regularização da vida escolar do estudante.

I – Os resultados das avaliações para Regularização da vida escolar devem ser registrados em Ata, cuja cópia será anexada à pasta individual do estudante e servirá de base para a emissão de parecer circunstanciado a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º O processo de regularização de vida escolar dos estudantes em curso deve ser desencadeado no mesmo período letivo em que for detectada alguma irregularidade no histórico escolar.

Art. 4º. No caso de denúncia ou suspeita de irregularidade na vida escolar da criança e/ou estudante, a Secretaria Municipal da Educação procederá a verificação mediante processo adequado.

§1º Uma vez confirmada a irregularidade e assegurado o direito de ampla defesa aos implicados, serão impostas aos responsáveis as sanções cabíveis.

§2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação determinar a forma de regularização da vida escolar, salvo nos casos expressamente delegados.

§3º Provada culpa ou dolo por parte da direção da unidade escolar, serão impostas aos responsáveis, de acordo com a natureza da infração, as sanções previstas na legislação.

Art. 5º. O encaminhamento dos processos de regularização da vida escolar é responsabilidade da unidade escolar que detiver a matrícula da criança e/ou estudante, mesmo nos casos de transferência com irregularidade.

Parágrafo único. Nos casos em que a unidade escolar não ofereça o ano identificado com irregularidade, caberá à unidade de origem providenciar a regularização.

Art. 6º. As unidades escolares públicas municipais ficam autorizadas a proceder a regularização de vida escolar da criança e/ou estudante do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos conforme disposto em seu regimento escolar e atendida a presente Resolução.

Art. 7º. É de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação manifestar-se sobre a regularização de vida escolar nos casos de:

I - documentos escolares com suspeita de falsificação;

II - criança e/ou estudante proveniente de unidade escolar não autorizada;

III - criança e/ou estudante que ingresse com idade inferior à permitida pela legislação.

Art. 8º. Entende-se por Reclassificação o processo pelo qual a unidade escolar avalia o grau de experiência do estudante matriculado, levando em conta as normas curriculares gerais e o previsto no seu Regimento Escolar e/ou Proposta Pedagógica, a fim de encaminhá-lo ao ano ou à etapa de estudo compatível com sua experiência e desempenho, independentemente do que registre o seu Histórico Escolar. Assim como, a unidade escolar poderá reclassificar os estudantes transferidos de outras instituições, procedentes do país ou do exterior.

Artigo 9º. A reclassificação de alunos do ensino fundamental com base no parágrafo 1º do artigo 23 da LDB nº 9394/96, ocorrerá a partir de:

I. proposta apresentada pelo professor ou professores do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica;

II. solicitação do próprio aluno ou responsável, mediante requerimento dirigido ao diretor da escola.

III - A Reclassificação dependerá de parecer descritivo e relatório do(s) professor (es) atuais dos estudantes, que devem conter os seguintes itens:

Registro das habilidades/saberes e competências observadas no estudante que o credenciem a avançar de ano ou etapa adequada;

Registro de atividades do estudante que comprovem os conhecimentos observados em sala de aula;

Ata de reunião de comissão escolar composta por Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e Professor(es), para a tomada de decisão sobre a reclassificação do estudante.

Outros registros e documentos pertinentes à situação.

IV - Não poderá ser reclassificado para o ano ou etapa seguinte o estudante reprovado no ano, anteriormente, cursado;

V - Os documentos pedagógicos que direcionam o Sistema Municipal de Ensino devem ser atualizados, conforme os termos desta resolução.

Art. 10. Ao identificar estudantes em seu corpo discente, ou que venha transferido de outras instituições procedentes do país ou do exterior, a unidade escolar poderá efetuar a sua reclassificação, para o ano ou etapa adequada ao seu efetivo desenvolvimento escolar, conforme previsto na legislação em vigor.

§ 1º A reclassificação destina-se a inserir o estudante num ano ou etapa da Educação Básica e não a lhe dar um certificado para anteceder a conclusão do Ensino Fundamental.

I – A reclassificação poderá ser por avanço para o estudante que estiver efetivamente

matriculado em um ano ou etapa e que demonstre as condições e prontidão para cursar ano(s) ou etapa(s) a posterior (es), quando:

Tratar-se de estudante que apresenta idade e conhecimentos compatíveis para cursar ano(s) ou etapa(s) posteriore(s), por decisão da unidade escolar, mediante parecer circunstanciado;

Tratar-se de estudante da Educação de Jovens e Adultos (EJA), que demonstre habilidades e saberes adequados para avançar a(s) etapa(s) posteriore(s), bem como a habilidade de aprender a aprender, sem que haja prejuízo no desenvolvimento de sua vida escolar.

§ 2º Não poderá ser reclassificado para o ano ou etapa mais elevada, o estudante, que na hipótese, encontrar-se retido ou em progressão.

§ 3º A secretaria escolar registrará no histórico escolar que o estudante foi reclassificado no ano ou etapa com fundamento no Art. 23 da Lei nº 9394/1996 e Resolução Comed/MD nº 05/2024.

Art. 11. Os procedimentos de classificação e regularização da vida escolar devem ser coerentes com a proposta pedagógica da unidade escolar, podendo ser aplicados em qualquer ano ou etapa do Ensino Fundamental e suas modalidades, devendo incorrer em parecer circunstanciado emitido pela unidade escolar e encaminhado para a validação da Diretoria de Ensino e do Núcleo de Orientação, Documentação e Inspeção Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Fica determinado que os procedimentos de classificação e reclassificação dos estudantes devem ser realizados no início do ano letivo: no início (1º bimestre) ou ao final do ano, quando se tratar de regularização da vida escolar, tendo sua situação deliberada por meio de parecer.

Art. 13. Os atos de Classificação, Regularização da vida escolar e Reclassificação, serão efetuados por meio de avaliação e parecer descritivo realizado por Comissão Escolar, designada pela Direção da Unidade Escolar, a qual expressará o resultado em parecer circunstanciado, contendo, inclusive, justificativa e procedimentos adotados.

1º O estudante poderá, por meio da reclassificação, avançar em mais de um ano ou etapa letiva.

§ 2º O resultado do processo de avaliação e parecer descritivo a que se refere este documento constará de ata, lavrada em livro próprio, cuja cópia será anexada ao registro individual do aluno, à disposição do sistema de ensino e das partes legalmente interessadas.

Art. 14. É vedada a reclassificação para o ano ou etapa anterior à cursada e às crianças matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 15. Os resultados finais do processo de Classificação, Regularização da vida escolar e Reclassificação devem ser homologados pela Comissão Escolar e validados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no art. 5º, desta Resolução.

Art. 16. Entende-se por **Adaptação de estudos** o conjunto de atividades didático pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades previstas na Proposta Pedagógica da unidade escolar em que a criança e/ou estudante se matricular, para que esta possa seguir o novo currículo.

§1º A adaptação far-se-á pelo Documento Referencial Curricular de Marechal Deodoro.

§2º A adaptação de estudos poderá ser realizada durante os períodos letivos conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Diretoria de Ensino.

Art. 17. Para efetivação do processo de adaptação, deverá ser elaborada a ata de resultados para registros no Histórico Escolar da criança e/ou estudante e no Relatório Final.

Art. 18. Para os fins previstos nesta Resolução não será admitida a figura do estudante ouvinte.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação que são os órgãos máximos do Sistema Municipal de Ensino, no qual está circunscrita a unidade escolar têm o papel de orientar e acompanhar todo o processo de Regularização da vida escolar.

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Diretoria de Ensino e seus Núcleos Pedagógicos, enviará cópia, desta Resolução, às unidades escolares para amplo conhecimento de toda comunidade escolar.

Art. 14 – Os casos omissos a esta Resolução serão apreciados, em plenário, pelo Conselho Municipal de Educação-Comed/MD.

Art. 15 – A presente Resolução terá validade na data de sua aprovação e eficácia, a partir da homologação e publicação, por ato da Secretária Municipal de educação, conforme o que preconiza o Parágrafo Único do artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.176 de 12 de janeiro de 2017 e Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.583, de 05 de junho de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Marechal Deodoro, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

GIVALDO HERCULANO DE OLIVEIRA
Presidente do COMED/MD

Conselheiros presentes na Sessão Plenária

Aline Silva Costa
Cícero Belarmino dos Santos
José Cícero dos Santos
Luís Antônio de Melo Santos
Lilian Altina Alves Gouveia de Lima

Luciara Guilherme de Oliveira
Margarida Silva do Nascimento
Sandro dos Santos Balbino de Lima

HOMOLOGO a Deliberação, **RESOLUÇÃO COMED/MD nº 05/2024**, do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Marechal Deodoro- Comed/AL.

Marechal Deodoro, Alagoas 11 de novembro de 2024.

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação/MD

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:A5C665F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DA ARP Nº 061.7/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N 061/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Cláudio Roberto Ayres da Costa

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.158.664/0001-95.

José Abdias Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR

Arykoerme Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços
todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do
município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de
materiais de limpeza.

VALOR TOTAL: R\$30.777,00 (trinta mil e setecentos e setenta e sete
reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da
data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

publicado por incorreção*

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F08B1712

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3010.003/2023

Partes: PMMD e a empresa **M J S BERNARDES –
CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE
PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o n. 47.476.790/0001-40.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses,
contados do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas
pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 27 de setembro de 2024.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Moacir José Silva Bernardes

M J S BERNARDES – CONSULTORIA, ASSESSORIA E
CONTABILIDADE PÚBLICA – CONTRATADA

Publicado por:

Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:0A983280

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**
PORTARIA**PORTARIA IMPREV Nº 09/2024.**

O Prefeito do Município de Mar Vermelho - AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso XII, do Art. 4º, da Lei Municipal no 610/2022 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPREV sob no 001.017.050924.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o benefício previdenciário de Pensão por Morte, na forma do Art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 002/2023 a Sra. **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 630.248.104-04 e do RG nº 575713 SSP/AL, em razão do falecimento de seu companheiro e segurado aposentado do IMPREV, o Sr. **BENICIO FERREIRA DOS SANTOS LINS**, inscrito no CPF/MF sob no 382.021.154-34.

Art. 2º – Os proventos serão equivalentes a 65% (sessenta e cinco por cento) dos proventos que estavam sendo recebidos pelo segurado falecido, e sem paridade com os servidores ativos, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 4º, IV, da Lei Complementar Municipal nº. 002/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de agosto de 2024, data do óbito.

Cumpre-se e Publique-se.

Mar Vermelho/AL, em 12 de novembro de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do IMPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:E0C186D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**LICITAÇÃO**
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 95/2022, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a empresa RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, sob nº 28.144.217/00001-94. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 95/2022, alterando por mais de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

ERIVALDO DE MELO LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:291C4F7D

LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Processo nº: 20241112.004 – Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica das unidades da Secretária Municipal de Saúde de Mata Grande/AL.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Solicitação do Termo de Referência: Rua Ubaldo Malta, 107 – Centro, Mata Grande, CEP: 57.540-000 ou pelo E-mail: comprasmatagrande@gmail.com.

Mata Grande/AL, 13 de novembro de 2024.

MYLENN HELLLEN BORGES

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:65CD7A80

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**SETOR DE COMPRAS**
RETOMADA 021/2024**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a saúde, destinados a secretaria municipal de saúde. Tipo: Menor preço por item. Data de retomada: 18/11/2024, às 10:00h (horário local).

Matriz de Camaragibe - Alagoas, 13 de novembro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:B6271F09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO**DECRETO MUNICIPAL Nº 53, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a antecipação do feriado municipal de 20 de novembro de 2024 (quarta-feira) para o dia 18 de novembro de 2024 (segunda-feira) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 08, de 05 de janeiro de 2024, que estabelece os feriados nacionais, estaduais e municipais para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO o interesse em promover a antecipação do feriado municipal de 20 de novembro de 2024, em razão de conveniência administrativa e para melhor organização dos serviços públicos e atividades comerciais no município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da data do feriado para garantir o bom funcionamento da cidade e a organização das atividades da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o feriado municipal de 20 de novembro de 2024 (quarta-feira) para o dia 18 de novembro de 2024 (segunda-

feira), em conformidade com o Decreto Municipal nº 08, de 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º Ficam os órgãos da Administração Municipal orientados a adotar as medidas necessárias para assegurar o funcionamento regular dos serviços essenciais à população, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Messias, 11 de novembro de 2024.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito Municipal de Messias

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:3B1BE242

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120242105008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 11/2024 cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS**, nas condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.

Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: <https://bnccompras.com/>.

Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa descrita abaixo:

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº45.329.312/0001-81, vencedora do item: 2 no valor total de R\$ 23.905,62 (vinte e três mil e novecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

TOP MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº05.269.798/0001-95, vencedora dos itens: 11, 16, 18 e 20 no valor total de R\$ 143.916,50 (cento e quarenta e três mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS, inscrita no CNPJ nº53.307.127/0001-14, vencedora do item: 10 no valor total de R\$ 2.275,00 (dois mil e duzentos e setenta e cinco reais).

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19140331000155) com o lote: 5 no valor total de R\$ 7.581,00 (sete mil e quinhentos e oitenta e um reais).

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº46.344.050/0001-97, vencedora dos itens: 4 e 9 no valor total de R\$ 41.727,04 (quarenta e um mil e setecentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº03.016.072/0001-15, vencedora dos itens: 3, 8, 14, 17 e 22 no valor total de R\$ 52.514,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e quatorze reais).

VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº49.287.699/0001-01, vencedora dos itens: 19 e 21 no valor total de R\$ 249.828,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e oito reais).

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, inscrita no CNPJ nº29.583.709/0001-49, vencedora dos itens: 7 e 23 no valor total de R\$ 14.589,55 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº37.673.034.0001/57, vencedora dos itens: 6 e 13 no valor total de R\$ 67.574,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº40.061.199/0001-82, vencedora do item: 15 no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Minador do Negrão/AL, 13 de novembro de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Felipe da Silva Santana

Código Identificador:45FEAB61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO PARA ESTIMATIVA DE VALORES

AVISO DE COTAÇÃO PARA ESTIMATIVA DE VALORES
PROCESSO Nº 320240111008/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Modalidade: Pregão Eletrônico - Lei Federal nº 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Minador do Negrão, por meio do Setor de Planejamento, informa que está recebendo cotações para o processo licitatório a seguir:

Objetivo: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário escolar, incluindo a reposição de peças.

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste aviso.

Para mais informações ou para obter o descritivo do objeto, entre em contato:

Endereço: Rua Belarmino Vieira Barros, nº 32, Centro, Minador do Negrão/AL - CEP 57615-000

Telefone: (82) 99126-4926 ou (82) 99301-1038

E-mail: planejamentominador@gmail.com

Minador do negrão, AL, 13 de novembro de 2024.

LUCAS ALVES SOARES

Setor de Planejamento

Publicado por:

Felipe da Silva Santana

Código Identificador:B8A77704

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº: 1127027/2023/QHEJ

Processo nº 1029010/2024/AVFG

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº PE 005/2024, firmado em 03/10/2024, com a empresa JCL DE MATOS EIRELI. Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos lotes 01, 05 e 07 do Contrato nº PE 005/2024.

Fundamento Legal: Artigo 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Valor do Reajuste: R\$ 270.992,97 (Duzentos e setenta mil, novecentos e noventa e dois reais, noventa e sete centavos).

Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.

Contratado: JCL DE MATOS EIRELI.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:506D873E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas especializadas na aquisição de **motocicleta**. A participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), para atender as necessidades da Guarda Municipal da Secretaria Mun. de Segurança Pública de Olho d'Água das Flores/AL. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail setorcomprasodf@gmail.com. As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 13 de novembro de 2024.

DANIEL DELGADO DE MELO
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:CFB05C52

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
061/2023**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
– CNPJ Nº 12.350.146/0001-46 E A – **MOURA & TAVARES**
ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº 26.814.039/0001-36.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2024

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:91E51321

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042-2024**

Processo Nº 0909.0009/2024
Concorrência Eletrônica Nº 04/2024
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: CONSTRUTORA NOVA HORIZONTE LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.286.438/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA NOÉ LEITE SITUADA NO CENTRO DA CIDADE DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – ALAGOAS**.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 849.090,62 (oitocentos e quarenta e nove mil noventa reais e sessenta e dois centavos).
Celebrado em: 24/10/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Joel Pereira Silva, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:72D4F2E9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 451 DE 13 DE NOVEMBRO DE
2024.**

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, ALAGOAS, AFETADAS POR ESTIAGEM (1.4.1.1.0), CONFORME A PORTARIA MDR Nº 260/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 87, IX, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO:

I – Que em 13 de novembro de 2024, um evento de estiagem prolongada afetou todo o território rural e parte da zona urbana do município de Olho D'Água do Casado, no estado de Alagoas;

II – Que, em decorrência desse evento, a população sofre com a falta de água potável, afetando também os animais, e que se faz necessário o abastecimento de água potável para toda a população da zona rural e parte da zona urbana, além de outras medidas, como a reconstrução de infraestruturas ou ações federais para restabelecer a normalidade;

III – Que a fundamentação deste ato, detalhando o desastre, consta no Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Olho D'Água do Casado, no estado de Alagoas, relatando a ocorrência deste desastre e sendo favorável à declaração de Situação de Emergência, conforme disposto no inciso IV do Art. 9º da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas rurais e em parte da zona urbana do Município de Olho D'Água do Casado, Alagoas, conforme registrado no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre de estiagem (codificado como 1.4.1.1.0), classificado como sendo de nível II, dada a magnitude do evento adverso e a necessidade de reconhecimento federal para apoio da União na manutenção da entrega de água potável pela Operação Pipa do Exército.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Olho D'Água do Casado, Alagoas, para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Olho D'Água do Casado, Alagoas.

Art. 4º. De acordo com os incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;

II – Utilizar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurando ao proprietário indenização posterior, caso haja dano.

Parágrafo único: O agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas à segurança da população será responsabilizado.

Art. 5º. Com base no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, devem ser consideradas a depreciação e a desvalorização das propriedades em áreas inseguras. § 2º. Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras em áreas seguras, e o processo de realocação e reconstrução das edificações será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento, visando evitar prejuízos ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos e a segurança de pessoas e bens. A dispensa aplica-se apenas para aquisição de bens e serviços essenciais à situação emergencial ou calamitosa, e para obras que possam ser concluídas em até 1 (um) ano da data do desastre, sendo vedadas prorrogações e recontração de empresas já contratadas com base no referido inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, entrando em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado – AL, em 13 de novembro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

ADDONYS JOSÉ PALMEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024.

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:3C428604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 025/2024;
Tipo: menor preço por item;
Processo n.º 1031.00162024;
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 27 de novembro de 2024, às 09h (abertura da proposta) e 10h (disputa);
Informações: licitacao.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 12 de novembro de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:10AEFB1A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº DL06/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, CNPJ Nº 12.257.762/0001- 57; **BRASIL CLOUD SERVICOS DE COMPUTACAO EM NUVEM LTDA**, CNPJ 07.951.563/0001-04

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviço de locação de servidor

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Programa de Trabalho:** 10.301.0007.6017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA-CONTRA PARTIDA - FUS.
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA ASSINATURA, ESTENDENDO-SE ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133

DATA DE ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO, DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSIMAR DIONÍSIO, CPF Nº 072.192.754-80, P/ CONTRATANTE; ERASMO DE MELO MAGALHÃES NETO, CPF Nºº 105.012.116-32.

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:52E1744E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; **Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 13 de novembro de 2024.

JOÃO PAULO PORFÍRIO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO DE CONTRATO CRED Nº 01/2023

Processo nº 03110029/2024
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CRED nº 01/2023
Contratante: Prefeitura de Olivença/AL inscrita no CNPJ nº. 12.257.762/0001-57
Contratada: R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.391.173/0001-80.
Objeto: Primeira prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato CRED nº 01/2023. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.
Vigência: por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 02 de abril de 2024.
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Antônio José Canuto Gonçalves pela Contratada em Olivença/AL.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº TP 02/2023

Processo nº 04150025/2024
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº TP 02/2023
Contratante: Prefeitura de Olivença/AL inscrita no CNPJ nº. 12.257.762/0001-57
Contratada: Prudente & Cia Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.259.739/0001-79.
Objeto: Primeira prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato Nº TP 02/2023. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.
Vigência: por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Tiago Lucas Neves Prudente pela Contratada em Olivença/AL.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:04DBE985

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE, JUVENTUDE, COMUNICAÇÃO E LAZER ATA
DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DE
PROJETOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
INSCRITOS NO EDITAL Nº 02/2024 PRÊMIO DE
RECONHECIMENTO CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO)

No décimo segundo dia, do mês de novembro do ano de 2024, às 08h, reuniu-se na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, situada na rua Felix José dos santos, nº187, Centro, Pariconha/AL, a Comissão de Habilitação de Projetos, para Análise de Habilitação dos candidatos do Edital Nº02/2024 **Prêmio de Reconhecimento Cultural** – Lei Paulo Gustavo. Fazem parte da referida comissão: Itallo Vieira Brandão, Priscila de Souza Rodrigues e Margarete Lima da Silva, conforme portaria nº 51/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, em 11 de novembro de 2024.

Abaixo, relação das propostas HABILITADAS:

	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	AMANDA RAFAELA BARROS NASCIMENTO	AMANDA RAFAELA BARROS NASCIMENTO	118.xxx.xxx-30	HABILITADA
2	CLEIDE GOMES DA SILVA	CLEIDE GOMES DA SILVA	095.xxx.xxx-29	HABILITADA
3	CLEITON DE SOUZA VIANA	CLEITON DE SOUZA VIANA	013.xxx.xxx-88	HABILITADA
4	DANILA LIMA DE SOUZA	DANILA LIMA DE SOUZA	082.xxx.xxx-95	HABILITADA
5	GILSON DE SOUZA ARAÚJO	GILSON DE SOUZA ARAÚJO	391.xxx.xxx-35	HABILITADA
6	JAELSON FLORÊNCIO DOS SANTOS	JAELSON FLORÊNCIO DOS SANTOS	077.xxx.xxx-29	HABILITADA
7	JEVALDO DE JESUS	JEVALDO DE JESUS	099.xxx.xxx-80	HABILITADA

	SANTOS	SANTOS		
8	JOSÉ ROGERVAN SILVA GONÇALVES	JOSÉ ROGERVAN SILVA GONÇALVES	110.xxx.xxx-11	HABILITADA
9	LUCILENE DOS SANTOS SILVA	LUCILENE DOS SANTOS SILVA	098.xxx.xxx-92	HABILITADA
10	LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA MORENO	LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA MORENO	078.xxx.xxx-29	HABILITADA
11	MAINE DE QUEIROZ MORAES	MAINE DE QUEIROZ MORAES	054.xxx.xxx-02	HABILITADA
12	SEVERINA DOS SANTOS SILVA MELO	SEVERINA DOS SANTOS SILVA MELO	001.xxx.xxx-42	HABILITADA
13	VIVIANE DA SILVA SANTOS	VIVIANE DA SILVA SANTOS	078.xxx.xxx-00	HABILITADA
14	WILLIAM DANTAS DE OLIVEIRA	WILLIAM DANTAS DE OLIVEIRA	110.xxx.xxx-00	HABILITADA

Desta forma, deu-se por encerrada a reunião da Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural.

PARICONHA/AL, 12 de novembro de 2024.

ITALLO VIEIRA BRANDÃO

Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural – Portaria Nº51/2024

PRISCILA DE SOUZA RODRIGUES

Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural – Portaria Nº51/2024

MARGARETE LIMA DA SILVA

Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural – Portaria Nº51/2024

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:2D22FD96

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE, JUVENTUDE, COMUNICAÇÃO E LAZER ATA
DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DE
PROJETOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2024 – AUDIOVISUAL (LEI
PAULO GUSTAVO)

No décimo segundo dia, do mês de novembro do ano de 2024, às 08h, reuniu-se na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, situada na rua Felix José dos Santos, nº187, Centro, Pariconha/AL, a Comissão de Habilitação de Projetos, para Análise de Habilitação dos candidatos do Edital Nº01/2024 – **Audiovisual** – Lei Paulo Gustavo. Fazem parte da referida comissão: Itallo Vieira Brandão, Priscila de Souza Rodrigues e Margarete Lima da Silva, conforme portaria nº 51/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, em 11 de novembro de 2024.

Abaixo, relação das propostas de produção de curta metragem HABILITADAS:

	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	ENCANTAR	DANILA LIMA DE SOUZA	082.xxx.xxx-95	HABILITADA
2	A VOZ DE PARICONHA	WILLIAM DANTAS DE OLIVEIRA	110.xxx.xxx-00	HABILITADA

Abaixo, relação das propostas de produção de curta metragem INABILITADAS:

	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	11 CACHORRAS E UMA HISTÓRIA	KAMILA OLIVEIRA QUEIROZ	050.xxx.xxx-25	INABILITADA Item 9.1.4, 9.1.10 e 9.1.11 do Edital.
2	BARES POPULARES EM PARICONHA	MATEUS OLIVEIRA QUEIROZ	128.xxx.xxx-03	INABILITADA Item 9.1.4, 9.1.10 e 9.1.11 do Edital.

Abaixo, relação da proposta de Cursos e Capacitação INABILITADAS:

	NOME PROJETO	DO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS: ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DE DA A DE	MARCEL SILVA GARRIDO	059.xxx.xxx-07	INABILITADA Apenas projetos para audiovisual, Item 3.5.1 do Edital.

Desta forma, deu-se por encerrada a reunião da Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural.

PARICONHA/AL, 12 de novembro de 2024.

ITALLO VIEIRA BRANDÃO

Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural – Portaria Nº51/2024

PRISCILA DE SOUZA RODRIGUES

Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural – Portaria Nº51/2024

MARGARETE LIMA DA SILVA

Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural – Portaria Nº51/2024

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:A282B6A6

**SECRETARIA MUL ADM E FINANÇAS - SETOR LICITACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01220006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em aquisição de equipamentos, ar-condicionado, poltronas para auditório e placas acústicas do Cine Teatro, referente ao Convênio nº 832183/2016 – Ministério do Turismo.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, ADJUDICO o presente, em favor das empresas:

FLEX BAHIA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 18.923.617/0001-44, vencedora do lote 02 com valor global de **R\$ 524.419,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e dezenove reais)**; **IMPÉRIO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 40.017.309/0001-09**, vencedora do lote 03 com valor global de **R\$ 105.000,00 (cento e quinze mil reais)**.

Pariconha – AL, em 18 de abril de 2024

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:EBC4A140

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09090008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de transporte tipo VAN, para a tradicional Romaria a Juazeiro do Norte, no período de 29 de outubro a 02 de novembro de 2024.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor da empresa:

R S FERREIRA LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 51.072.416/0001-56, vencedora com valor global de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**.

Pariconha – AL, em 25 de outubro de 2024

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:22104035

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 57/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09090008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de transporte tipo VAN, para a tradicional Romaria a Juazeiro do Norte, no período de 29 de outubro a 02 de novembro de 2024.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

R S FERREIRA LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 51.072.416/0001-56, vencedora com valor global de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**.
Vigência: 12 meses.

Pariconha – AL, em 25 de outubro de 2024

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:F1FAF2C4

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09090008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de transporte tipo VAN, para a tradicional Romaria a Juazeiro do Norte, no período de 29 de outubro a 02 de novembro de 2024.

EMPRESA VENCEDORA

R S FERREIRA LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 51.072.416/0001-56, vencedora com valor global de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:7A16C16E

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09030023/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada em construção de uma coberta de quadra grande com as seguintes dimensões: 32,05 x 23,23 metros e área 745,03 m², a ser implementada no Povoado Campinhos, Zona rural do Município de Pariconha – AL.

TIAGO ALVES DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 29.641.767/0001-81, Constitui objeto de prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 036/2024, Tomada de Preço nº 007/2023 e Processo Administrativo de nº 12120051/2023, celebrado em 04/04/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção de uma coberta de quadra grande com as seguintes dimensões: 32,05 x 23,23 metros e área 745,03 m², a ser implementada no Povoado Campinhos, Zona rural do Município de Pariconha - AL, que terá vigência de 90 (noventa) dias, 01/10/2024 a 29/12/2024.

Pariconha (AL), em 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:5FC3A9C4

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE
LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 17/2024

Processo n.º 092700027/2024

Tipo: Menor preço por Lote

Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, correlatos, equipamentos e insumos, para atender a demanda e suprir as necessidades do setor da Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Pariconha-Alagoas.

Data de realização: 28 de novembro de 2024, às 08h30.

Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:9AEAD2C6

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE
LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 06/2024 – 4ª chamada

Processo n.º 08190010/2024

Tipo: Menor preço por item

Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais e equipamentos para o controle de endemias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pariconha-Alagoas.

Data de realização: 21 de novembro de 2024, às 08h00.

Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:3B942E53

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01220006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – 3ª CHAMADA

ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em aquisição de equipamentos, ar-condicionado, poltronas para auditório e placas acústicas do Cine Teatro, referente ao Convênio nº 832183/2016 – Ministério do Turismo.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, ADJUDICO o presente, em favor da empresa:

TUPANCY COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MOBILIÁRIO LTDA, CNPJ Nº 48.708.835/0001-27, vencedora do lote 01 com valor global de **R\$ 71.626,00 (setenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais).**

Pariconha – AL, em 08 de agosto de 2024

ANTÔNIO TELMO NOIA

Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:8651A71D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Passo de Camaragibe, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas na planilha de cotação, visando instruir processo licitatório, conforme objeto descrito a seguir.

OBJETO: Aquisição de material educativo e pedagógico, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Passo de Camaragibe

Informações: A planilha para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, a partir do dia 14/11/2024 das 08:00h às 12:00h, à Rua Alba Belo, s/n - Centro – Passo de Camaragibe e através do e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com, pelo período de 03 (três) dias.

Passo de Camaragibe, 13 de novembro de 2024.

CAIQUE DOS SANTOS SILVA

Setor de Cotações

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:D90F74AC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, MANIPULAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTO, TIPO
QUENTINHA, BUFFET, LANCHES, COFFEE BREAK,
COMIDAS TÍPICAS, PRATOS FEITOS, SANDUICHES,
DOCES E SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSID**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Contratação de Empresa especializada no fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronto, tipo quentinha, buffet, lanches, coffee break, comidas típicas, pratos feitos, sanduiches, doces e salgados para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 11.05.0062/2024.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:6A8340FA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS PARA POSTERIOR EMPENHO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO
JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de peças automotivas para posterior empenho para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspi.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 10.21.0005/2024.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:5E3A4DAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP Nº 243/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024
PROCESSO: 0415-0063/2024 - PE – 38/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL CONSULTORIA E SEGURANÇA DE EVENTOS, CNPJ Nº 04.689.271/0001-57, Vencedora do Item 01, no valor total R\$ 106.700,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Kelmonne Rodrigo Pereira da Silva. **FORNECEDORA REGISTRADA**

Publicado por:
Roseane Soares Camelo
Código Identificador:31FB7964

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, PROCESSO Nº 0716-0030/2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita No CNPJ Sob O nº 12.200.150/0001-28.

FORNECEDORAS REGISTRADAS:

ATA Nº 213/2024

KDN COMERCIO ATACADISTA(39346590000144) com os lotes: 16 no valor total de R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).**KAMILLA DARDENGO DO NSCIMENTO**, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 214/2024

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI(28857335000140) com os lotes: 1, 12, 13, 14, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 55, 66, 68, 70, 71, 72, 75, 76, 82, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113,

114, 115, 116, 117, 118, 127, 128, 151, 155, 157, 161, 163, 175, 177, 179, 181, 186, 188, 202, 203, 205, 206, 231 no valor total de R\$ 209.012,41 (duzentos e nove mil e doze reais e quarenta e um centavos).**LUIDY DE MORAIS LADEIRA**, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 215/2024

LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA(43235370000110) com os lotes: 2, 11, 29, 64, 80, 140, 141, 200 no valor total de R\$ 41.543,28 (quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).**GIOVAN CARLO MONEGAT**, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 216/2024

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(378851370000180) com os lotes: 3, 17, 28, 45, 47, 57, 58, 65, 98, 130, 143, 144, 159, 169, 176, 204 no valor total de R\$ 212.279,50 (duzentos e doze mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**MARCO FRANCO JUNIOR**, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 217/2024

MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP(31499939000176) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R\$ 233.760,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e sessenta reais).**VALÉRIA STANICHESKI**, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 218/2024

TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS(24564626000199) com os lotes: 10, 69, 86, 93, 134, 136, 160, 170, 172, 201, 225, 226, 227, 228 no valor total de R\$ 47.002,70 (quarenta e sete mil e dois reais e setenta centavos).**GIVALDO VIEIRA DE SANTANA**, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 219/2024

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA(38259748000186) com os lotes: 15, 18, 61, 63, 78, 122, 139, 192 no valor total de R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais).**LAURACATALDO CURY**, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 220/2024

VIDA OXIGENIO LTDA(44735857000125) com os lotes: 19, 20, 49, 137, 148, 158, 216, 217, 218, 222 no valor total de R\$ 224.067,00 (duzentos e vinte e quatro mil e sessenta e sete reais).**KILMA MARIA DE MEDEIROS LIM**, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 221/2024

IDEALINE COMERCIAL EIRELI(06331320000100) com os lotes: 21, 22 no valor total de R\$ 64.619,95 (sessenta e quatro mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).**MONICA PANSOLIN**, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 222/2024

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA(54322844000188) com os lotes: 23, 24, 138, 142 no valor total de R\$ 72.380,00 (setenta e dois mil e trezentos e oitenta reais).**RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG**, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 223/2024

IT MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA(53935956000141) com os lotes: 27, 131, 132, 212 no valor total de R\$ 71.417,50 (setenta e um mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**CAIO MATHEUS PIMENTEL MARTINIANO**, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 224/2024

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(05788117000103) com os lotes: 30, 81, 180 no valor total de R\$ 18.323,89 (dezoito mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).**VINICIUS MARTINS STOKLOSKI**, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 225/2024

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA(32644237000100) com os lotes: 35, 74, 84, 85, 119, 124, 166, 167, 173, 174, 178, 182, 183, 184, 191, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 211, 213, 214 no valor total de R\$ 476.178,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e cento e setenta e oito reais).**FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA**, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 226/2024

FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA(51097433000148) com os lotes: 36, 37, 38, 97 no valor total de R\$ 89.150,50 (oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).BRUNO GONÇALVES MADEIRA, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 227/2024

M B DE ARAUJO XAVIER(37205854000114) com os lotes: 39, 48, 59, 60, 67, 73, 83, 94, 99, 162, 168, 187, 207 no valor total de R\$ 20.021,00 (vinte mil e vinte e um reais).WALTER LÚCIO XAVIER, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 228/2024

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(40061199000182) com os lotes: 46, 125, 126, 190, 209, 220, 221 no valor total de R\$ 102.709,57 (cento e dois mil e setecentos e nove reais e cinquenta e sete centavos). RAÍSSA RABÊLO FERREIRA, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 229/2024

NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES(10859287000163) com os lotes: 54 no valor total de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).ALDENIS MARQUES DA CRUZ, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 230/2024

MARTECMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA(00625332000161) com os lotes: 56 no valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).MARCO ANTONIO DE CASTRO, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 231/2024

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA(07897039000100) com os lotes: 62, 121 no valor total de R\$ 135.385,12 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 232/2024

LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA(48849683000182) com os lotes: 77 no valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 233/2024

ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI(33068320000132) com os lotes: 79, 120, 135, 145, 146 no valor total de R\$ 49.542,50 (quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).PATRICIA BACH, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 234/2024

DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA(04267668000150) com os lotes: 95, 96, 129 no valor total de R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).FANNY JITOMIRSKI, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 235/2024

GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA(26965679000147) com os lotes: 102 no valor total de R\$ 14.800,50 (quatorze mil e oitocentos reais e cinquenta centavos).ALINE GOMES DE ALMEIDA, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 236/2024

DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS(44259236000112) com os lotes: 123 no valor total de R\$ 15.999,50 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 237/2024

MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP(05021932000134) com os lotes: 149, 171 no valor total de R\$ 4.812,80 (quatro mil e oitocentos e doze reais e oitenta centavos). MARCIO FREITAS DE ALMEIDA, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 238/2024

TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA(41391411000132) com os lotes: 150, 152, 153, 154 no valor total de R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).PEDRO DORNAS CIPRIANI, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 239/2024

APG COMERCIAL EIRELI(20182918000106) com os lotes: 156 no valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO,

REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 240/2024

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI(43330458000111) com os lotes: 165, 185 no valor total de R\$ 4.495,08 (quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos).FLAVIA BANDEIRA CORREIA, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 241/2024

MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI(33791137000160) com os lotes: 194 no valor total de R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais). FERNANDO PINHEIRO ROCHA, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 242/2024

M TESTA ATACADO LTDA(43044418000103) com os lotes: 230 no valor total de R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais). MARINA TESTA, REPRESENTANTE LEGAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR: RENATO REZENDE ROCHA FILHO.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Autoridade Competente.

Publicado por:

Cassio Jose da Silva Aquino

Código Identificador:5F816B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 215, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1113-0015/2024

Nome do beneficiário: Izabelle de Fátima Farias Lages

Cargo: Diretora de Finanças

Quantidade total de diárias: 2 (duas) diárias

Valor total das diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Período de deslocamento: 18/11/2024 á 19/11/2024

Destino: Jequiá da Praia-AL

Objetivo do deslocamento: Encontro do Lider – Litoral Sul.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:7A18E32E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 216, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1113-0015/2024

Nome do beneficiário: Anderson Neves Figueiredo

Cargo: Agente de desenvolvimento

Quantidade total de diárias: 2 (duas) diárias

Valor total das diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Período de deslocamento: 18/11/2024 á 19/11/2024

Destino: Jequiá da Praia- AL

Objetivo do deslocamento: Encontro do Lider – Litoral Sul.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:C21C57F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 217, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1113-0014/2024

Nome do beneficiário: Gisele Lima do Nascimento

Cargo: Agente de desenvolvimento

Quantidade total de diárias: 1 (uma) diária

Valor total das diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Período de deslocamento: 18/11/2024

Destino: Maceió- AL

Objetivo do deslocamento: Debate Transformar Juntos Alagoas.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:1F1AE9CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 218, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1113-0014/2024

Nome do beneficiário: Silvano Gomes Feitosa

Cargo: Agente de desenvolvimento

Quantidade total de diárias: 1 (uma) diária

Valor total das diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Período de deslocamento: 18/11/2024

Destino: Maceió- AL

Objetivo do deslocamento: Objetivo do deslocamento: Debate Transformar Juntos Alagoas

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:2F162D6A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E OBRAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

OBJETO: Para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural ou suas organizações por meio do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na modalidade Compra Institucional, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura e Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.628 de 20 de julho de 2023, do Decreto nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, na Resolução GG ALIMENTA nº 8, de 30 de julho de 2024..

LOCAL/PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Na Sede da Prefeitura Municipal de Pindoba, na rua do Comércio, 31– Centro, Pindoba-AL, de 14/11/2024 a 02/12/2024.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 02 de dezembro de 2024 às 13:30h (HORÁRIO LOCAL). Na sede da Prefeitura Municipal de Pindoba.

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:30 às 12:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindoba/AL.

Pindoba/AL, 14 de novembro de 2024

LUCIANO FERNANDES COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:2BFF194A

**SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

OBJETO: Para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinados à Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal Nº11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, para atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Pindoba através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

LOCAL/PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Na sede da Prefeitura Municipal de Pindoba, Rua do Comércio, 31 – Centro – Pindoba/AL, de 14/11 a 02/12/2024 **ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 02 de dezembro de 2024 às 11:00h (HORÁRIO LOCAL). Na sede da Prefeitura Municipal de Pindoba, Rua do Comércio, 31 – Centro – Pindoba/AL, **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:30 às 12:00 no endereço eletrônico licitacao.pindoba@gmail.com e na sede das Secretarias Municipais de Educação e Agricultura de Pindoba/AL.

Pindoba-AL, 14 de novembro de 2024.

LUCIANO FERNANDES COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:F56C26B2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO FERIADO NACIONAL DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2024, DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA, PARA O DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal número 14.759, de 21 de dezembro de 2023, declara o dia 20 de novembro como feriado nacional para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a importância da data para o reconhecimento e a valorização da cultura afro-brasileira, bem como para a promoção da reflexão sobre a luta contra o racismo e a diversidade étnico-racial em nosso país;

CONSIDERANDO que o Município busca harmonizar as atividades administrativas e sociais para melhor atendimento à população;

DECRETA:

1º – Fica antecipado, no âmbito do Município de Piranhas, Estado de Alagoas, o feriado do dia 20 de novembro de 2024, destinado à celebração do Dia Nacional da Consciência Negra, para o dia 18 de novembro de 2024, segunda-feira.

2º – Os efeitos deste Decreto aplicam-se a todos os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, sem prejuízo das atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, não possam sofrer interrupção.

3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Piranhas, Estado de Alagoas, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeitura de Piranhas

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:085A567E

global: R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais) – Vigência: até 31/12/2024.

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:0C58A285

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

CAMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
AVISO DE COTAÇÃO - PASSAGENS AÉREAS

AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a cotação, para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Passagens Aéreas e Hospedagem. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: camaraquebrangulo240@gmail.com informando nº do processo administrativo nº 11.07.001/2024.

Publicado por:

Mônica Tenório de Lima

Código Identificador:9294C3A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 107/2024

Processo Nº08230016/2024; Ata de Registro Nº 107/2024; Pregão Eletrônico Nº 18/2024; Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**, CNPJ Nº12.241.675/0001-01; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO S-10), para as Secretarias e Fundo Municipal de Previdência**; Fornecedor Beneficiário: **AUTO POSTO GPL LTDA - EPP**, CNPJ nº 51.723.624/0001-78. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Data de Assinatura: 30 de outubro de 2024.

Publicado por:

Emerson de Souza Jatoba

Código Identificador:467BD9D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – APARELHO DE RAIOS X PANORÂMICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quebrangulo/AL.

Tipo: **Menor preço (por item)**.

Data e hora da sessão de disputa: **29/11/2024, às 10:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no

endereço <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no

endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 13 de novembro de 2024.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA

Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 220241502001/2024-1 – Processo nº 220241502001/2024 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 05.372.103/0001-04) – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – Valor global: R\$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais) – Vigência: até 31/12/2024.

Contrato nº 220241502001/2024-2 – Processo nº 220241502001/2024 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ nº 07.626.776/0001-60) – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – Valor global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) – Vigência: até 31/12/2024.

Contrato nº 220241502001/2024-4 – Processo nº 220241502001/2024 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: GM FARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 10.638.214/0001-41) – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – Valor global: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) – Vigência: até 31/12/2024.

Contrato nº 220241502001/2024-5 – Processo nº 220241502001/2024 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA (CNPJ nº 30.892.220/0001-38) – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – Valor

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:19113B76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 087/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E A
EMPRESA DELTA CULTURAL SISTEMAS DIDÁTICOS
LTD-ME.

PROCESSO: Nº 11010008/2024
CONTRATO: Nº 087/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no RG nº 327009 SSP/AL e CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

INTERVENIENTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Residencial Geraldo Passos Lima, Bairro Centro, CEP 57750-000, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **ANDREIA MAIA LIMA**, portadora do CPF nº 377.766.494-94 e Cédula de Identidade nº 530.767 SSP/AL;

CONTRATADA: DELTA CULTURAL SISTEMAS DIDÁTICOS LTD-ME, inscrita no CNPJ nº 02.964.540/0001-04, situada na Rua José Serafim dos Santos nº 161, nº, Barra da Lagoa, Florianópolis/SC, CEP: 88.062-550, endereço eletrônico (E-mails): comercial@deltacultural.com.br, telefone para contato: (48) 3365-6122/ (48) 98871-3511, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **ALBERTO VICTORIO CAPOZZI**, inscrito no CPF sob o nº 903.133.488-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada no fornecimento de box composto por Coleção Turma da Mônica no Combate à Dengue /Zika e Chikungunya (ISBN: 978-65-998450-2-4), para promover uma ação conjunta educativa de prevenção nas escolas da Rede Pública Municipal de Quebrangulo/AL.

BASE LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 22/2023, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 298.998,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0771 – Fundo Municipal de Saúde
Estrutura Programática: 07.0771.10.301.0017.6009 – Manutenção da Rede de APS –
Programa Saúde na Escola PSE
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo
Fonte Recurso: 1600.00.000 – Transferência do SUS – Governo Federal – Bloco de
Manutenção da APS/ 1706.00.000 – Transferência Especial da União.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da pretensa contratação é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatoba
Código Identificador:CF9BB5EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E
A EMPRESA CONSTECH ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº: 08260009/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **CONSTECH ENGENHARIA LTDA**, sediada à RUA IMPERIAL, nº 881, SÃO JOSÉ, RECIFE/PE, CEP: 50.090-000, inscrita no CNPJ sob no 27.361.320/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Daniel Almeida da Mota, CPF n. 044.868.594-99.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 022/2024, cujo objeto é a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONUMENTO 150 ANOS no município de Quebrangulo/AL.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As alterações encontram fundamento no Art. 57, §1, §2, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA PRORROGAÇÃO: Por força do presente termo aditivo, fica prorrogada a execução dos serviços até 31 de dezembro de 2024, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0990.15.451.0020.1020 -
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
4490510000/170600000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
4490510000/279900099 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatoba
Código Identificador:5117B91D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 157/2024 – PE

CONTRATO Nº 157/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024 – 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.147/0001-35. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços dos Tipos Ônibus, Caminhões e Máquinas Pesadas com Condutor/Operador. **VALOR:** R\$ 22.357.140,48 (vinte e dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos). **Vigência:** a vigência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura. **Celebração:** 02/10/2024. **Fundamentação legal:** Lei nº 14.133/2021. A

íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 13 de novembro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:E68F4B58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 158/2024 – PE

CONTRATO Nº 158/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024 – 003 – RETIFICADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: FCK ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS, inscrita no CNPJ sob nº 38.014.634/0001-76. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços dos Tipos Ônibus, Caminhões e Máquinas Pesadas com Condutor/Operador. **VALOR:** R\$ 4.170.977,28 (quatro milhões cento e setenta mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos). **Vigência:** a vigência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura. **Celebração:** 02/10/2024. **Fundamentação legal:** Lei nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 13 de novembro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:03E2DB4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 154/2024 - IL
Inexigibilidade nº 11050004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. **CONTRATADA:** ACQUA PARK DIVERSÕES PRATAGY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.528.269/0001-55. **OBJETO:** Aquisição de ingressos para o parque aquático “ACQUA PARK PRATAGY”. **VALOR:** R\$ 9.925,80 (nove mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), sendo beneficiado 142 alunos mais 16 monitores/colaboradores, da rede de ensino municipal de Rio Largo/AL. **Validade:** 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. **Celebração:** 13/10/2024. **Fundamentação legal:** Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 13 de novembro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:BD4DE590

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	11050004/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade nº 11050004/2024 – Aquisição de 142 ingressos para o **ACQUA PARK PRATAGY**, processo administrativo nº 10220025/2024, representada pela empresa ACQUA PARK DIVERSÕES PRATAGY, inscrito no CNPJ sob o nº 11.139.332/0001-78, no valor de R\$ R\$ 9.925,80 (nove mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. **Fundamentação Legal:** art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 13 de novembro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:A0066072

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE
CONTRATO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL

Contratada: **MIRAMAR LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI – EPP, CNPJ 22427915000110;**

Objeto: serviços de locação de veículos automotores, serviços de transporte com motorista e máquinas pesadas, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Roteiro/AL
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 22/09/2022;
Signatários: Alysso Reis Sardinha e Jefferson Pontes da Silva

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:6056988F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO 24/2019**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 24/2019
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL

Contratada: **MIRAMAR LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI – EPP, CNPJ 22427915000110;**

Objeto: serviços de locação de veículos automotores, serviços de transporte com motorista e máquinas pesadas, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Roteiro/AL
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 22/09/2022;
Signatários: Alysso Reis Sardinha e Jefferson Pontes da Silva

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:CB554882

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;
Contratada: **GOMES 86 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**,
CNPJ: 28.543.501/0001-3,

Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical nos festejos em comemoração ao Dia da Consciência Negra, do município de Santa Luzia do Norte, a se realizar no dia 23 DE NOVEMBRO DE 2024, na Cidade de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor: **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**
Celebrado 30/10/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Marcio Augusto Araújo Lima e Isaque Santos Gomes

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:01131AFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 170/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a inclusão do Município de Dois Riachos na 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente dos Municípios de Santana do Ipanema, Maravilha e Ouro Branco, que passa a se chamar 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente dos Municípios de Santana do Ipanema, Maravilha, Ouro Branco e Dois Riachos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de formular propostas concernentes à emergência climática, a fim de subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a cooperação intermunicipal para o fortalecimento das políticas públicas e para o enfrentamento dos desafios comuns entre os municípios participantes;

CONSIDERANDO o Decreto 168/2024 de 11 de novembro de 2024, que instituiu a 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente, composta inicialmente pelos municípios de Santana do Ipanema, Maravilha e Ouro Branco;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância dos municípios atualmente participantes para a inclusão do Município de Dois Riachos na referida conferência;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluso o Município de Dois Riachos na 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente, que passa a se chamar 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente dos Municípios de

Santana do Ipanema, Maravilha, Ouro Branco e Dois Riachos, instituída pelo Decreto nº 168/2024.

Art. 2º O Município de Dois Riachos passa a integrar todas as atividades, compromissos e deliberações previstas no regimento interno da 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente dos Municípios de Santana do Ipanema, Maravilha Ouro Branco e Dois Riachos, com os mesmos direitos e deveres dos municípios já participantes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:9A7AF5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº TP06/2022– Processo nº 10.01.0014/2024 – Procedimento de Contratação: TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022 (Processo nº 09.20.0057/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, §1º) – Contratada: MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE. – CNPJ nº 29.044.612/0001-68 – Objeto contratual: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Consultoria Especializado na Elaboração de Projetos, Assessoria Técnica e Serviços de Engenharia e Arquitetura na Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema– Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:007EA9CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 107/2024. Pregão Eletrônico n.º 017/2024. Processo: 2024.0701.0033.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob n.º 12.332.979/0001-84. Contratada: G & J REPRESENTACAO LTDA inscrita no CNPJ nº 55.017.923/0001-48. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário destinados às secretarias municipais de Santana do Mundaú/Alagoas. Valor Global R\$ 37.000,50. Data da assinatura: 11/11/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 14 de novembro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E9560C38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 104/2024. Pregão Eletrônico n.º 026/2024. Processo: 2024.0722.0020.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob n.º 12.332.979/0001-84. Contratada: TEMPO COMERCIAL

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ nº 24.564.626/0001-99. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, instrumentos e equipamentos odontológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Mundaú/Alagoas. Valor Global R\$ 33.620,00. Data da assinatura: 11/11/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 14 de novembro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:BAA85B97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 105/2024. Pregão Eletrônico n.º 017/2024. Processo: 2024.0701.0033.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: AB INDUSTRIA E COMERCIO inscrita no CNPJ nº 49.054.672/0001-79. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário destinados às secretarias municipais de Santana do Mundaú/Alagoas. Valor Global R\$ 5.825,00. Data da assinatura: 11/11/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 14 de novembro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:801A1CB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 101/2024. Pregão Eletrônico n.º 026/2024. Processo: 2024.0722.0020.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: JUARES LIMA DOS SANTOS inscrita no CNPJ nº 12.991.532/0001-17. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, instrumentos e equipamentos odontológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Mundaú/Alagoas. Valor Global R\$ 9.907,85. Data da assinatura: 11/11/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 14 de novembro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D7718675

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 108/2024. Pregão Eletrônico n.º 017/2024. Processo: 2024.0701.0033.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: G ARAUJO C EIRELI inscrita no CNPJ nº 19.785.046/0001-91. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário destinados às secretarias

municipais de Santana do Mundaú/Alagoas. Valor Global R\$ 95.550,00. Data da assinatura: 11/11/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 14 de novembro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:5A6B462A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 106/2024. Pregão Eletrônico n.º 017/2024. Processo: 2024.0701.0033.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ nº 37.955.238/0001-80. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário destinados às secretarias municipais de Santana do Mundaú/Alagoas. Valor Global R\$ 88.961,40. Data da assinatura: 11/11/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 14 de novembro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:0140643A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 100/2024. Pregão Eletrônico n.º 026/2024. Processo: 2024.0722.0020.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ nº 26.240.632/0001-16. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, instrumentos e equipamentos odontológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Mundaú/Alagoas. Valor Global R\$ 4.550,00. Data da assinatura: 12/11/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 14 de novembro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:AAE367CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 112/2024. Pregão Eletrônico n.º 017/2024. Processo: 2024.0701.0033.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: MEGGA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 40.256.020/0001-42. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário destinados às secretarias municipais de Santana do Mundaú/Alagoas. Valor Global R\$ 143.241,89. Data da

assinatura: 12/11/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 14 de novembro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:073D9D58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, FOLDERS, CARTÕES E PANFLETOS.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaosjedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 13 de novembro de 2024.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:845FE7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
01/2023 – CONTRATO Nº 1001092800052023-1

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
01/2023 – CONTRATO Nº 1001092800052023-1

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 003/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

O Município de São José da Laje/AL, CNPJ nº 12.330.916/0001-99, e o agente cultural, **ANTENIZE EMPREENDIMENTOS & COMUNICAÇÃO LTDA-LIG TV EMPREENDIMENTOS & COMUNICAÇÕES**, CNPJ nº 37.763.874/0001-00, resolvem firmar Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua - Realização de edital de fomento e/ou, chamamentos públicos, e/ou outras formas de seleção pública simplificadas para apoio ao cinema Itinerante Projeto Ivo Braga. - (Art. 6º, II)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 29.729,72

(vinte e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

São José da Laje/AL, 14 de dezembro de 2023.

ANGELA VANESSA PEREIRA BEZERRA ROCHA
Prefeita

ANTENIZE EMPREENDIMENTOS & COMUNICAÇÃO LTDA-LIG TV EMPREENDIMENTOS & COMUNICAÇÕES
Agente Cultura

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:01591A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

PROCESSO: 1001092800052023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE cultura e turismo

ASSUNTO: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

A Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de nº **1001092800052023**, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 cujo objeto é a **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)** destinados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José da Laje e da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, ficando os licitantes interessados convocada para assinatura dos termos de execução cultural, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 06 de dezembro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:EC1A5692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
02/2023 – CONTRATO Nº 1001092800052023-2

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 003/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

O Município de São José da Laje/AL, CNPJ nº 12.330.916/0001-99, e o agente cultural, **GILBERTO SILVA DINIZ – BETO DINIZ**, CPF nº 637.132.924-34, resolvem firmar Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da lei complementar nº 195/2022 (Lei

Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural AÇÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO AUDIOVISUAL (ART. 6º, III).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 4.926,23 (quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

São José da Laje/AL, 14 de dezembro de 2023.

ANGELA VANESSA PEREIRA BEZERRA ROCHA
Prefeita

GILBERTO SILVA DINIZ – BETO DINIZ
Agente Cultura

Publicado por:
Joelma Bezerra

Código Identificador:A04213F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 009.002.200324;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 10.021/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificante, filtros e outros para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL torna público que, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.021/2024 fica REVOGADO em decorrência do ofício recebido da Secretaria Municipal de Administração, sendo necessário ajustes no Termo de Referência. A revogação da supracitada licitação é do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público que tem como objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

São José da Tapera/AL, 12 de novembro de 2024.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:932695F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL.

Contratada: **CASA DAS BOMBAS ORIGINAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.942/0001-20;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bombas d'agua submersas e quadros de comando, destinados aos serviços de manutenção dos sistemas de abastecimento de água do município de São Miguel dos Milagres, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação do município de São Miguel dos Milagres/AL.

Valor Global: de **R\$ 9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais).**

Vigência: 31/12/2024

Celebração: 03/06/2024

Signatários: **Jadson Lessa dos Santos**, Gerusa Maria dos Santos Verçosa
e Ademir Silva Cavalcante

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:25C08790

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres/AL, vem através da Secretaria Municipal de Educação , solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de inox para refeições dos alunos matriculado na rede de ensino de tempo integral do Município de São Miguel dos Milagres, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço Rua Vigário Belo, 111 - Centro, ou ser solicitado pelo e-mail: setordecomprasmilagres@outlook.com , ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres/AL, situada na Rua Vigário Belo, 111 – Centro, até o dia 20 de novembro de 2024 em horário comercial.

São Miguel dos Milagres/AL, 13 de novembro de 2024

GERUSA MARIA DOS SANTOS VERÇOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:7DA5411C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 101/2024 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA J.F.S. DA SILVA & CIA LTDA;

CNPJ sob nº 08.343.240/0001-09;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS SUBMERSAS (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Municipal de AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO, conforme especificações, quantidades o obrigações discriminadas no seu Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2023;

VALOR: R\$ 221,073,20;

Vigência: da sua assinatura até 31/12/2024;

Data de assinatura do contrato: 05/11/2024;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores;

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / JOSÉ CARLOS DA SILVA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:D97BB8B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:

Aparecido dos Santos, CPF nº ###.203.8###-## e Matrícula nº 304304415 – Fiscal;

Lucas Souza Costa Marques, CPF nº ###.853.1##-## - Matrícula nº 304306982 – Gestor;

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrentes do **Pregão Eletrônico nº. 060/2024** – **OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Mármore, Granitos e Granilites - **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 13 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
 Prefeito

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, **Aparecido dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

 Fiscal

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

 Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:7B046CBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que Ilhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores públicos, a Sra. Katia da Silva Santos, Mat. 462 – CPF/MF sob o nº ###.871.0##-##, Ana Claudia da Silva, Mat. 22918 – CPF/MF sob o nº ###.027.9##-##, Gislane da Silva Reis, Mat. 28921 – CPF/MF sob o nº ###.232.3##-##, para composição da Comissão de Administração do sorteio “IPTU PREMIADO referente ao ano de 2023”, conforme Lei nº 1120/2020 e Dec. nº 122/2023 e 133/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela — AL, 13 de novembro 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:6C5F2B11

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio da Comissão Provisória de Administração, devidamente nomeada para conduzir o presente concurso de prêmios denominado “IPTU PREMIADO”, cuja portaria segue em anexo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.120 de 02 setembro de 2020 e Regulamento constante no Dec. nº 122, de 26 de setembro de 2023 e Dec. nº 133 de 06 de novembro de 2023, torna público o presente Edital:

CAPÍTULO I

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O concurso de prêmios “IPTU PREMIADO” tem por principal objetivo o incentivo da arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.

1.2. O concurso de premiação será realizado na data provável 07/12/2024, às 9:00 hrs da manhã, no espaço cultural Empório Menestrel, localizado à Av. Jorge Vilela/BR 101, Km 175, Teotônio Vilela, Alagoas.

1.3. A premiação será realizada sob a supervisão da comissão provisória de administração.

1.4. Os itens desse edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos a critério da comissão de administração, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência da administração pública e publicidade, conforme art. 37 da Constituição da república Federativa.

CAPÍTULO II

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Conforme o Regulamento (Art. 1º, Dec. nº 122/2023) participarão da Campanha os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, exceto:

I- o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;

II- os Vereadores;

III - os Secretários Municipais e seus Diretores;

IV - os membros da Comissão de Administração do concurso, nomeada pelo Prefeito;

V - os responsáveis por imóveis sem lançamento do IPTU, imunes ou isentos, bem como aqueles imóveis de propriedade da administração direta e indireta da União, dos Estados ou do Município, inclusive suas autarquias, fundações ou sociedades de economia mista e, ainda, de qualquer outra entidade de direito privado merecedora dos benefícios da isenção ou da imunidade tributária.

§1º Somente estarão aptos ao recebimento da premiação os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento de todos os tributos municipais no sistema de arrecadação e fiscalização do Município de Teotônio Vilela e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas a quaisquer tributos municipais inscritos no respectivo CPF ou CNPJ.

§ 2º Os Contribuintes com débitos tributários parcelados, perante o fisco municipal, estarão aptos ao recebimento da premiação desde que homologados os parcelamentos e que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, nas épocas do sorteio, conforme edital, inclusive com as parcelas do imposto do ano em curso.

§ 3º As pendências financeiras dos proprietários e possuidores não atingem o locatário se este for contemplado no sorteio e estiver em dia com o pagamento do tributo na forma estabelecida no § 1º.

§ 4º No caso dos proprietários e possuidores estes devem estar regularmente inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

§5º-Caso seu nome não esteja vinculado ao cadastro imobiliário sorteado, restará frustrada sua premiação.

Art. 2º Nos casos de conflito de titularidade especificados, deverá ser procedido conforme os parágrafos deste artigo:

§ 1º No caso de imóvel inscrito na condição de Espólio ou na eventualidade do contribuinte do imóvel contemplado vir a falecer, o prêmio será pago ao espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de alvará judicial.

§ 2º No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício, será considerado ganhador do prêmio, o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado na respectiva data do sorteio, desde que se enquadre nos termos do artigo 1º deste Decreto.

§ 3º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante no Cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

§ 4º Durante o período em que tramitar processo administrativo discutindo a titularidade do prêmio ou quaisquer outras questões a ele relativas, o mesmo será mantido em depósito pelo Município se for dinheiro, ou será substituído por outro do mesmo gênero e qualidade se bem, ao final do processo, caso o pedido seja deferido pela autoridade competente.

Art. 3º Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador/administrador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas pagas.

Art. 4º Na hipótese de qualquer participante contemplado ser pessoa jurídica, o prêmio deverá ser entregue ao representante legal, desde que habilitado para tanto.

CAPÍTULO III**3. DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONCURSO**

3.1. A comissão é composta por 3 (três) servidores públicos e que terão as seguintes atribuições:

3.1.2. zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e seus regulamentos;

3.1.3- orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do concurso;

3.1.4- organizar os eventos de premiação;

3.1.5 - proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;

3.1.6- verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, informando a autoridade fazendária, quanto a sua regularidade ou não;

3.1.7 - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração bem como proceder à publicação na imprensa local;

3.1.8 - comunicar à autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as providências legais;

3.1.9- apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior; e

3.1.10 - elaborar relatório geral do concurso, que deverá ser entregue à autoridade fazendária 5 (cinco) dias após cada sorteio.

CAPÍTULO IV**4. DO SORTEIO**

4.1. O sorteio será efetuado utilizando-se o Sistema Cumbuca, à vista do público (transmissão na rádio Menestrel FM 104,9 MHZ e na página oficial do Município <https://www.youtube.com/live/F7q4VXhikxc?si=g6nnGju5LWgNhybU>), na data e local definidos no item 1.2 do presente edital.

4.1.2. Cada inscrição imobiliária receberá um cupom constando o código do imóvel que será único.

4.1.3. O cupom sorteado não retornará à urna para concorrer aos demais sorteios referentes ao ano vigente.

4.1.4. Os cupons serão conferidos pela Comissão de Administração do sorteio presente no ato.

4.1.5. Caso o cupom sorteado não seja validado pela comissão descrita, haverá tantos sorteios quantos necessários até que se contemplem os vencedores dos respectivos prêmios.

4.2 No ato do recebimento do prêmio deverá ser apresentado pelo contemplado:

a) Documento de identificação com foto e CPF, documento de propriedade ou posse do imóvel;

b) No caso de procurador, instrumento de procuração particular com firma reconhecida e documento de identificação;

4.3. A notificação do titular do imóvel contemplado será efetuada mediante Aviso de Recebimento (AR) encaminhado ao endereço constante no Cadastro Municipal a qual, se frustrada na primeira tentativa, será objeto de publicação em Diário Oficial

4.4. Até o recebimento pelo contemplado os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis, salvo, no caso de morte do contemplado.

4.5. O direito aos prêmios não reclamados decai após 30 dias, contados da notificação e serão objetos de novo sorteio em data a ser designada pela comissão.

4.6. As situações não previstas neste edital ou no regulamento, serão resolvidas pelos membros da comissão de administração do concurso de premiação.

4.7. Será publicada lista das inscrições participantes até 05 (cinco) dias antes do sorteio.

CAPÍTULO V**5. DA PREMIAÇÃO**

5.1. Serão sorteados em ordem aleatória:

2 (dois) veículos, modelo motocicleta popular

10 (dez) mountain bikes;

2 (duas) geladeiras

2 (duas) máquinas de lavar

2 (dois) fogões

2 (dois) microondas

2 (duas) TVs

5.2. Em caso de inabilitação do ganhador para o recebimento do prêmio, por qualquer motivo, haverá realocação da premiação para o próximo sorteio a ser designado pela comissão de Administração.

5.3. A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou dos meios de comunicação.

5.4. Eventuais defeitos de fabricação serão de responsabilidade dos alienantes e fabricantes dos produtos, devendo o contemplado notificá-los para conserto ou troca.

5.5. Os custos relativos aos transportes dos prêmios, bem como outros análogos, e, no caso do veículo ou moto, de licenciamento, emplacamento e transferência, serão de responsabilidade dos respectivos ganhadores ou dos contribuintes contemplados, conforme o caso.

5.6. Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação deverão ceder seus direitos de imagem, gratuitamente, para fins de publicidade do Programa "IPTU Premiado".

Teotônio Vilela, Alagoas, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ NILSON DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Comissão de Administração:

KATIA DA SILVA SANTOS

Membro (a)

ANA CLAUDIA DA SILVA

Membro (a)

GISLANE DA SILVA REIS

Membro (a)

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:6A7E6D22

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 338 – GPTV, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **REINALDO MOURA SANTOS**, Mat. nº 304310118, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.890.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentará no dia 29 de novembro de 2024, para participar do Fórum Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e

do Adolescente em Alagoas, no auditório do Senac Poço, localizado na Rua Pedro Paulino, 77, Poço em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 13 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:18B09C77

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 130, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Estabelece e regulamenta o Programa “MEI VILELANO EM AÇÃO” para promover o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) com a finalidade de realizar pequenos reparos e serviços para a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VIELA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO a previsão de incentivo à participação dos pequenos negócios nas contratações públicas dispostos nos art. 4º, art.7º, parágrafo único, inciso II, art.18-A, e art. 18-E e Art.76-A na Lei Complementar 123/2006 e a participação ainda incipiente dos Microempreendedores Individuais (MEIs) nesse mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º, o inciso XLIII do art. 6º, inciso IV do art. 74, inciso I do art. 78, incisos I ao VI do art. 79 e inciso III do art. 174 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do art. 3º do Decreto Federal nº 11.878/2024 Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e Decreto Municipal nº 145 de 2024;

CONSIDERANDO as especificidades de constituição e de funcionamento dos MEIs, bem como de seus limites legais e normativos de atuação; e,

CONSIDERANDO a importância dos MEIs para o desenvolvimento local sustentável;

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece e regulamenta o Programa “MEI VILELANO EM AÇÃO” para promoção de credenciamentos para a prestação de reparos e pequenos serviços para a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, favorecendo o acesso à contratação de Microempreendedores Individuais previamente habilitados e credenciados pela Comissão de Credenciamento, instituída e vinculada à Diretoria de Governança e Compliance.

Art. 2º O Programa “MEI VILELANO EM AÇÃO” e os processos de contratação dele decorrentes contarão com as seguintes premissas:

I – inexistência de competição e formalização por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso I, art. 74 c/c inciso I, art. 79, Lei nº 14.133/2021;

II – restrição às atividades permitidas para a categoria MEI;
III – não exclusividade de prestação de serviços;
IV – não obrigatoriedade de contratação;
V – em regra, insumos/materiais fornecidos pela Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL;
VI – em regra, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de responsabilidade do MEI;
VII – transporte/locomção/hospedagem/alimentação de responsabilidade do MEI e incluso no preço do serviço;
VIII – banco de dados com todos que atenderam as condições do edital;
IX – edital sempre aberto;
X – contratação simplificada por meio de nota de empenho e/ou ordem de serviço;
XI – rodízio de credenciados;
XII – ampla e constante capacitação de servidores e empresários;
XIII – acordo de nível de serviços;
XIV – avaliação dos serviços prestados com retorno de informações ao prestador do serviço;
XV – pagamento em prazo diferenciado;
XVI – emissão de atestado de capacidade técnica;
XVII – ampla participação, que se estende aos MEIs formalizados em outros municípios.

§ 1º São considerados pequenos reparos e serviços, incluídos no Programa “MEI VILELANO EM AÇÃO” e passíveis de serem executados por Microempreendedor Individual- MEI, com cadastro de pessoa jurídica, aqueles elencados de acordo com Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, arts. 100 e 101, § 1º, inciso I, § 2º, ocupações Permitidas ao MEI - Tabelas A e B, de acordo com a necessidade institucional.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL realizará Credenciamento, por intermédio do Chamamento Público, com adoção da instituto de credenciamento, de acordo com inciso I, art. 17, da Lei nº 14.133/2021, por meio do qual, obedecendo aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, dada a mais ampla publicidade, serão selecionados todos os Microempreendedores Individuais - MEIs, aptos e interessados em prestar os serviços relacionados para atender ao interesse público, promovendo a contratação do maior número possível de prestadores e, por conseguinte, o desenvolvimento do Estado de Alagoas e do município de Teotônio Vilela, em atendimento às disposições do Art.18-E e seus §§ da Lei Complementar 123/2006, nos quais a categoria do MEI é definido como uma política pública, desenvolvimentista, que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, e ainda:

I – a formalização de MEI não tem caráter eminentemente econômico ou fiscal;
II – todo benefício previsto na LC 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, sempre que lhe for mais favorável;
III – o MEI é modalidade de microempresa.

Art. 3º. São objetivos do Programa “MEI VILELANO EM AÇÃO”:

I – ampliar a participação dos Microempreendedores Individuais nas contratações do Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, estimulando o crescimento da economia do Estado de Alagoas e do município, como fomento para promoção do empreendedorismo e desenvolvimento nacional sustentável;
II – sobrepor atuação com maior economicidade, eficiência e agilidade na resolução de interesse público institucional;
III – solucionar problemas com relação à manutenção de bens móveis e imóveis e prestação de serviços diversos nas Secretarias e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL;
IV – contribuir para a gestão eficiente e célere das contratações, com a maior disponibilidade de prestadores de serviços locais;
V – melhor inserção da Prefeitura Municipal às comunidades locais;
VI – ampliação do escopo de prestação de serviços à Prefeitura Municipal.

Art. 4º A contratação dos serviços seguirá o disposto em Edital de Credenciamento a ser publicado pela Diretoria de Governança e Compliance, em que deverão constar:

I – descrição do objeto;
 II – quantitativo estimado de cada item e seus valores estimados, com respectiva unidade de medida;
 III – A base de precificação para os serviços prestados serão baseados nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) o Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), ou outras que venham a ser estabelecidas em edital;
 III – requisitos de habilitação e qualificação técnica;
 IV – prazo para análise da documentação para habilitação;
 V – critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
 VI – critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
 VII – forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
 VIII – prazo para aceite ou recurso dos serviços demandados, após a convocação pela administração;
 IX – condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas no inciso III deste artigo;
 X – hipóteses de descredenciamento;
 XI – minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
 XII – modelos de declarações;
 XIII – possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
 XIV – sanções aplicáveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Teotônio Vilela/AL.

§ 1º Poderão ser aplicados recursos de outras fontes, como emendas parlamentares e outros recursos seguindo os mesmos princípios da moralidade, da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da eficiência e da economicidade do gasto público.

§ 2º As Secretarias Municipais e os demais Órgãos vinculados à Prefeitura Municipal, bem como as unidades gestoras de recursos de outras fontes destinados a essa finalidade farão o mapeamento das demandas incluídas no Programa “MEI VILELANO EM AÇÃO” para inserção no Banco de Credenciados, criado para esse fim.

Art. 6º É vedada a inserção de demanda que extrapole a caracterização de pequenos reparos ou pequenos serviços diversos definida neste Decreto.

Art. 7º É vedada a contratação de serviço acima do teto estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, ficando determinado que, antes da emissão de empenho, será verificado junto ao SICAF a manutenção da condição de MEI do pretenso contratado.

Art. 8º Compete à Diretoria de Governança e Compliance:

I – realizar Chamamento Público para credenciar os microempreendedores individuais para a prestação dos serviços do Programa “MEI VILELANO EM AÇÃO”, com observância do Decreto Municipal nº 145/2024 e deste Decreto, mantendo aberta a oportunidade de adesão ao procedimento;
 II – coordenar a criação do Banco de Credenciados e fazer observar os critérios de rodízio, inclusão e exclusão;
 III – apoiar as ações necessárias à operacionalização do Programa “MEI VILELANO EM AÇÃO”, em sua área de competência.

Art. 9º Compete à Sala do Empreendedor:

I – Receber os documentos dos MEI’s interessados no programa de credenciamento;
 II – Cadastrar na base de dados, via formulário on-line, os dados e documentos necessários para o credenciamento;
 III – Repassar periodicamente à Comissão de Credenciamento a listagem e os documentos colhidos dos MEI’s cadastrados no processo de credenciamento;

Art. 10. Compete à Comissão de Credenciamento do Programa “MEI VILELANO EM AÇÃO”:

I – Processar e julgar o Credenciamento público;

II – Solicitar apoio de técnico ou especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos de julgamento;
 III – Poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos MEIs ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

IV – Coordenar a formação de rede de captação de Microempreendedores Individuais e o fomento à formalização, propondo parcerias com entidades do setor;

V – Adotar medidas para viabilizar, em tempo oportuno, o aporte de recursos destinados ao Programa.

Parágrafo único. A Comissão de Credenciamento do Programa “MEI VILELANO EM AÇÃO” será designada pelo Chefe do Poder Executivo, a qual nomeará os membros e presidente desta, na forma de portaria.

Art. 11. Compete ao Gabinete do Prefeito:

I – Acompanhar a implantação do Programa “MEI VILELANO EM AÇÃO”;

II – Sugerir e propor a elaboração de estudos e projetos voltados ao aprimoramento da gestão do Programa.

Art. 12. Constituem fases do processo de credenciamento:

I – preparatória;

II – de divulgação do edital de credenciamento;

III – de registro do requerimento de participação;

IV – de habilitação;

V – recursal; e

VI – de divulgação da lista de credenciados.

§ 1º Poderão ser promovidas audiências públicas, pré e pós publicação do edital com vistas a ampliar sua publicidade, estimulando a ampla participação.

§ 2º Deverá ser elaborada cartilha, com o objetivo de atingir a compreensão dos termos do edital, destinado ao público-alvo e observada a cultura local, constituindo um dos anexos.

Art. 13. Constitui infração ao disposto neste Decreto o desvio de finalidade desse Programa.

§ 1º A infração de que trata este artigo, após apuração em regular processo administrativo, será punida na forma prevista em edital, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

§ 2º A Diretoria de Governança e Compliance deverá prever no Edital de Chamamento Público as penalidades aplicáveis aos Microempreendedores Individuais credenciados que agirem em desacordo com a finalidade do Programa, bem como com o rito processual para recebimento de denúncias que indiquem desvio de finalidade do uso por parte dos referidos estabelecimentos comerciais, ou apontadas na fiscalização, por amostragem, das notas fiscais emitidas pelos MEIs credenciados, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de novembro 2024

PEDRO HENRIQUE JESUS PEREIRA

Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio e publicado no Diário Oficial do Município, em 14 de novembro de 2024.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:30FF633A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 198, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: “Estabelece as normas e procedimentos para encerramento da execução orçamentária e financeira de 2024 no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Viçosa/AL, **JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando os prazos para execução orçamentária e financeira do exercício financeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo disciplinar o processo contábil de encerramento do exercício financeiro de 2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluindo suas Autarquias e Fundos, com o intuito de convergência à consolidação anual das contas públicas do Município.

Art. 2º. Para o atendimento ao Decreto, fica estabelecido o Calendário dos Prazos abaixo, que deverá ser seguido por todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo:

DATA LIMITE

29/11/2024 - Prazo limite para a emissão de Empenhos das despesas correntes (custeio), exceto Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Parcelamentos e Despesas Urgentes

Responsáveis: Gestor, Contabilidade

20/12/2024 - Prazo para CANCELAR saldos de empenhos Globais ou Estimativas que não serão utilizados

Responsáveis: Gestor, Contabilidade

23/12/2024 - Bloqueio do Sistema Contábil para emissão de Empenhos e Suplementações de Custeio

Responsável: Resulte

06/12/2024 - Prazo para Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

Responsáveis: Agente Suprido, Controle Interno

13/12/2024 - Prazo limite para a LIQUIDAÇÃO de despesas de Custeio

Responsável: Contabilidade

30/12/2024 - Prazo limite para PAGAMENTO de despesas de Custeio

Responsável: Setor Financeiro

30/12/2024 - Prazo para emissão de Empenho de Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Parcelamentos

Responsáveis: Gestor, Contabilidade

27/12/2024 - Prazo para realizar Inventário de Bens Móveis de cada Secretaria, devidamente listado, avaliado e assinado

Responsável: Chefe de cada Setor

27/12/2024 - Prazo para conferência das Despesas a Pagar que ficarão inscritas em Restos a Pagar, ordenados por Fonte de Recursos

Responsáveis: Gestor, Contabilidade

30/12/2024 - Prazo para levantamento da Dívida Fiscal do Município (INSS, FGTS, PASEP, RPPS)

Responsáveis: Setor Financeiro, Contabilidade

31/12/2024 - Prazo para emissão do Relatório da Dívida Ativa do Município

Responsável: Setor de Tributos

30/12/2024 - Prazo para emissão do Relatório de Precatórios

Responsável: PGM

27/12/2024 - Prazo para emissão de Relatório das Obras em Andamento e Paralisadas

Responsável: Gerente de Projetos e Convênios

23/12/2024 - Prazo de envio dos Balancetes das demais Entidades para Consolidação das Contas Anuais do Município (competência: até novembro/2023)

Responsáveis: Gestor, Contador

03/01/2025 - Prazo para emissão de Extratos Bancários de 2023, após realizados todos os movimentos (FINAL DO DIA)

Responsável: Setor Financeiro

17/01/2025 - Prazo para encerramento do mês de dezembro/2023

Responsáveis: Gestor, Contador

17/01/2025 - Prazo para encerramento do Balancete de Dezembro/2023, devidamente consolidado com todos os Poderes, entidades e órgãos

Responsáveis: Gestor, Contador, Resulte

31/01/2025 - Prazo para organização da Documentação Contábil de 2023

Responsável: Gerente de Contabilidade

Art. 3º A Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento poderá autorizar, **excepcionalmente**, após análise das justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, o empenho de dotações orçamentárias além do prazo estabelecido no art. 2º.

Art. 4º Fica definida a Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento como Órgão gestor do cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares para seu fiel cumprimento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Viçosa/AL, 01 de novembro de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa - AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:3D8FE763

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 90016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02230010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90016/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 364/2023, de 24 de novembro de 2023, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 90016/2024 cuja vencedoras foram as empresas:

BL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 51.420.204/0001-12, vencedora dos itens: 25, 28, 41, 46 e 71, com um valor total de **R\$ 40.770,90** (quarenta mil setecentos e setenta reais e noventa centavos).
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.978.106/0001-18, vencedora do item 58, com um valor total de **R\$ 8.420,00** (oito mil quatrocentos e vinte reais).

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ: 40.223.106/0001-79, vencedora do item 63, com um valor total de **R\$ 470,00** (quatrocentos e setenta reais).

J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 56.191.727/0001-58, vencedora dos itens: 13, 21, 22, 23, 35, 48, 51 e 61, com um valor total de **R\$ 108.887,68** (cento e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais sessenta e oito centavos).

MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 52.725.788/0001-05, vencedora dos itens: 01, 04, 26, 36, 37, 38, 43, 44, 67, 69, 73, 74 e 75, com um valor total de **R\$**

417.988,46 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 28.641.927/0001-20, vencedora dos itens: 02, 03, 06, 09, 11, 12, 15, 20, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 40, 42, 49, 54, 55 e 59, com um valor total de **R\$ 153.465,72** (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 24.533.613/0001-52, vencedora do item 70, com um valor total de **R\$ 7.140,00** (sete mil cento e quarenta reais).
VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.528.899/0001-20, vencedora dos itens: 04, 14, 17, 27, 47, 52, 53, 57, 60, 62, 64, 68 e 72, com um valor total de **R\$ 200.148,77** (duzentos mil cento e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).
VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.415.366/0001-92, vencedora dos itens: 07, 08, 10, 16, 18, 19, 34,

39, 45, 50, 56, 65, 66 e 76, com um valor total de **R\$ 119.131,39** (cento e dezenove mil cento e trinta e um reais e trinta e nove centavos).

A empresa supracitada é vencedora da licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 90016/2024 para o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** para atender as necessidades das secretarias municipais de Viçosa – AL.

Viçosa/AL, 13 de novembro de 2024

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:ED736960

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL 07/2024 “MARECHAL DEODORO

EDITAL 07/2024 “MARECHAL DEODORO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS PARA REALIZAÇÃO DE 04 FESTIVAIS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PROCESSO Nº

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, por meio da Secretaria municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) para **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS PARA REALIZAÇÃO DE 04 FESTIVAIS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico tem por competência a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município, bem como àquelas pertinentes à preservação do patrimônio histórico do Município; planejar, coordenar, e executar programas, projetos e atividades relativas às políticas públicas na área da cultura e patrimônio histórico.

Tendo em vista a criação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Lei nº 14.399/2022, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a **SELEÇÃO DE PROJETO DE FOMENTO** interessada em celebrar parceria por meio de **TERMO DE FOMENTO**

DO OBJETO E DA FINALIDADE

Constitui objeto do presente edital seleção de propostas de fomento à execução cultural voltados para realização de 04 festivais de cultura , com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) No Município da Marechal Deodoro/AL, que atendam ao Inciso III do art. 5º da Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

As propostas inscritas deverão ter como finalidade o fomento a cultura local, garantindo ações junto aos segmentos culturais do Município de Marechal Deodoro/AL.

2.2. Incluem-se nas atividades abrangidas neste Edital, as seguintes linguagens:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR
FESTIVAL CULTURAL Festival com apresentações de manifestações que enalteça tradições culturais populares, sendo realizado por no mínimo três dias, no município de Marechal Deodoro/AL.	1	R\$ 120.000,00
FESTIVAL DE MÚSICA Festival de música que contemple apresentações de artistas/bandas do município de Marechal Deodoro/AL. Sendo realizado com no mínimo dois dias.	1	R\$ 30.000,00
FESTIVAL FOLGUEDOS Festival de folgueiros que contemple apresentações de artistas e grupos do município de Marechal Deodoro/AL.	1	R\$ 20.000,00
FEIRA DE ARTESANATO E/OU GASTRONÔMICA Festival e/ou feira de artesanato e gastronomia que exponha e contemple fazedores de cultura do município de Marechal Deodoro/AL.	1	R\$ 12.293,94

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Mediante o presente Edital a Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro/AL, disponibilizará o valor de **R\$ 182.293,94 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)**, para custear o presente certame, **limitando-se até 04 selecionado**, cujo as despesas decorrentes encontram-se inseridas na seguinte Dotação Orçamentária:

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA;
SECRETARIA: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO;
UNIDADE: 1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO;
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0013.2041 – REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.31.01.00.00.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS
FONTE DE RECURSOS 1.719.0000 – Transferências destinadas ao setor cultural

QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão inscrever-se neste edital, na condição de proponentes, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste certame. Além disso, os interessados devem comprovar que possuem sede ou domicílio no Estado de Alagoas há mais de 1 (um) ano.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

DAS INSCRIÇÕES

PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1.1 De 09 horas do dia 11/11/2024 até 14 horas do dia 18/11/2024.

COMO SE INSCREVER

A inscrição serão gratuitas, ocorrerão durante a vigência do chamamento público, no período de 11/11/2024 a 18/11/2024 de forma **presencial** na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, das 9hs às 14hs, e **remotamente** através do formulário eletrônico disponível no site www.marechaldeodoro.al.gov.br, com o envio das fichas de anexo e documentação exigida, devidamente assinadas, durante o período de inscrição, incluindo dias de feriado e finais de semana, até as 23h59min do dia 18/11/2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site acima citado.

O item 4.1 do presente edital deverá obedecer aos requisitos previstos neste edital e o

CALENDÁRIO DAS ETAPAS DO EDITAL, elencado a seguir:

ETAPAS DO EDITAL	DATAS
Publicação do Edital	08/11/2024
Período de inscrição e submissão das propostas	11/11/2024 a 18/11/2024
Publicação do resultado preliminar de mérito do projeto e habilitação jurídica	19/11/2024
Período para recursos de mérito do projeto	20 a 22/11/2024
Publicação do resultado final	25/11/2024

6.1.4 As inscrições presenciais de propostas ocorrerão na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, matriz (Prédio de Câmara e Cadeia), devendo a documentação ser entregue obrigatoriamente em envelope lacrado no período 11/11/2024 a 18/11/2024, das 9hs às 14hs, endereçado da seguinte forma:

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. A referida Comissão de Seleção será formada por servidores da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro/AL, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial.

A comissão será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos PROJETOS.

Caberá a Comissão de Seleção a decisão final e homologação dos projetos a serem incentivados pelo presente edital.

A decisão da comissão é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

Crítérios	Pontuação
1 - Currículo e Portfólio: Será avaliado o currículo do Proponente, que deve conter os dados mais relevantes da sua história e das atividades culturais, dos projetos e atividades desenvolvidas, detalhando as ações/ atividades / experiência e vivência e o tempo de atuação.	0 a 25 pontos
2 – Plano de trabalho : Descrição detalhada do conceito e do formato do projeto, incluindo as etapas de realização e a estrutura técnica necessária, Plano de ação com avaliação diagnóstica e a metodologia de intervenção pretendida. Análise da planilha orçamentária compatíveis com os preços praticados no mercado	0 a 50 pontos
3 – Diversidade de Linguagens, de Formas de Expressão Cultural e de Propostas e a Transversalidade da Cultura na Relação com outras áreas como Educação Saúde, Meio Ambiente: Será avaliado o currículo levando em consideração a diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação, saúde, meio ambiente. Quanto maior a diversidade de linguagens, formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas, maior a pontuação.	0 a 25 pontos

A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

Havendo a necessidade de desempate entre os Proponentes, será utilizado como critério a melhor nota no item I, conforme quadro acima deste Edital. Persistindo o empate, serão utilizados pela ordem os itens II, III e IV.

Persistindo o empate, será ganhador o Proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.

Em qualquer modalidade, serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do Edital, bem como as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.1.10. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

MECANISMOS DE ESTÍMULO

Como mecanismos de estímulo à participação, haverá incremento de pontuação diferenciada, acumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:

8.1 Pessoas negras (pretas e pardas) – 0,5 (meio) ponto;

Pessoas negras, incluindo aquelas identificadas como pretas e pardas, são indivíduos que enfrentam desigualdades históricas e estruturais devido ao racismo. No Brasil, essas populações são frequentemente marginalizadas e têm menor acesso a oportunidades em áreas como educação, saúde e mercado de trabalho, o que perpetua a exclusão social e econômica.

8.2 Pessoas indígenas – 0,5 (meio) ponto;

Pessoas indígenas são membros dos povos originários do Brasil, que possuem culturas, línguas e tradições próprias. Esses grupos enfrentam vulnerabilidades específicas, como a perda de terras, ameaças à sua cultura, e dificuldades de acesso a direitos básicos, como saúde e educação, muitas vezes devido a políticas públicas insuficientes ou discriminatórias.

8.3 Pessoas com deficiência – 0,5 (meio) ponto;

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais. Elas enfrentam desafios significativos no acesso à educação, cultura, trabalho e serviços, devido à falta de acessibilidade e à discriminação.

8.4 Povos tradicionais – 0,5 (meio) ponto;

Povos tradicionais são comunidades que preservam modos de vida, conhecimentos e práticas culturais transmitidos ao longo de gerações, como povos ciganos, comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro, ribeirinhos e outros grupos que vivem em estreita relação com seus territórios. Eles enfrentam vulnerabilidades como a ameaça de perda de terras, a degradação ambiental e a falta de reconhecimento de seus direitos coletivos.

8.5 Mulheres – 0,5 (meio) ponto;

Mulheres constituem um grupo que, historicamente, tem enfrentado desigualdades e discriminação baseadas no gênero. Mesmo com avanços significativos, as mulheres ainda sofrem com a violência de gênero, disparidades salariais, e menor representação em espaços de poder e decisão, o que perpetua sua condição de vulnerabilidade.

8.6 Pessoas LGBTQIAPN+ – 0,5 (meio) ponto;

Pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, transexuais, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binários e outras identidades de gênero e orientações sexuais) enfrentam preconceitos e discriminações que limitam seu acesso a direitos básicos e sua participação social. A violência, a exclusão social e a negação de direitos são desafios frequentes enfrentados por essas pessoas.

8.7 Pessoas 60+ – 0,5 (meio) ponto.

Idosos são um grupo que pode enfrentar vulnerabilidades relacionadas ao envelhecimento, como perda de autonomia, isolamento social, e maior dependência de serviços de saúde. Além disso, muitos idosos enfrentam dificuldades econômicas e discriminação etária, o que agrava sua condição de vulnerabilidade.

Atenção! Cumulativo quer dizer que as pessoas que se enquadrarem em diferentes grupos vulneráveis terão as notas somadas.

Para concorrer aos mecanismos de estímulo, o proponente deverá preencher uma autodeclaração, conforme constam modelos nos anexos.

Atenção! A autodeclaração do proponente goza de presunção de veracidade, podendo a comissão julgadora estabelecer procedimentos complementares se julgar necessário.

QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

– Tiverem interesse direto na matéria;

– No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

9.1.2 São considerados parentes e afins até o terceiro grau: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

DOS RECURSOS

Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso a esta Secretaria, nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital. O recurso deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, situada na Avenida Severino Cerqueira Branco, nº 136, Marechal Deodoro/AL, através do Formulário de Recurso de Mérito e Habilitação (ANEXO XI).

São irrecorríveis as decisões tomadas pela Secretária Municipal de Cultura da Marechal Deodoro/AL, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita, visto que não haverá nova avaliação da proposta.

Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos.

DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida financeira do proponente selecionado, apenas o cumprimento do Plano de Trabalho apresentado no momento da celebração do Termo de Colaboração.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico passa a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar o referido projeto cultural.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para contemplar projeto de maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, o saldo remanescente será alocado para outros editais a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro/AL, observando a necessidade e possibilidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

14.1.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.marechaldeodoro.al.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações em Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos e nas mídias sociais oficiais.

A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil, criminal e administrativamente para a Secretaria Cultura especialmente quanto aos documentos apresentados, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o premiado será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

O valor deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular a **TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL** eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

Não será fornecida cópia das inscrições neste Edital.

O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.

Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria Cultura ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

Os atos do presente edital serão publicados no Diário Oficial, ao proponente acompanhar as publicações referentes ao presente edital.

14.1.11 Em todas as ações e apresentações de contrapartida do Edital da PNAB em, deverá ser mencionado a Prefeitura do Município de Marechal Deodoro e a Secretaria

Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, o Governo Federal, nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do valor (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação e da Secretaria de Cultura.

14.1.12. A responsabilidade da execução das propostas, bem como produção, captação de áudio, postagem em redes sociais, apresentação da proposta, figurino, instrumentos, adereços, cenários, materiais é de total responsabilidade do proponente sem que haja ônus para a Secretaria de Cultura e o Governo Municipal.

VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a finalização do Plano de Ação inserido na plataforma trasferegov de nº 30882120230005-020708.

ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Orientações para elaboração do plano de trabalho .

Anexo III – Autodeclaração – mecanismo de estímulo

Anexo IV - Termo De Consentimento De Coleta De Dados;

Anexo V - Formulário De Recurso De Mérito E Habilitação

Anexo VI – Termo De Execução Cultural;

Anexo VII – Modelo Relatório De Realização Do Objeto (prestação de contas)

Marechal Deodoro, XX de outubro de 2024

LIVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS PARA REALIZAÇÃO DE 04 FESTIVAIS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A inscrição da sua proposta dependerá do preenchimento completo e correto.

TÍTULO DO PROJETO:					
DADOS DO PROPONENTE					
Nome/Razão Social					
Nome artístico/ Nome de Fantasia					
/CNPJ		Telefone:			
E-mail					
Endereço		Rua:			
		Complemento:			
		Bairro:		CEP:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (COORDENADOR RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO DO PROJETO)					
Nome completo					
Nome artístico					
Função					
E-mail					
Endereço		Rua:			
		Complemento:			
		Bairro:			
		CEP:			
Telefone					
CPF					
RG					
Profissão					
ENQUADRA-SE EM MECANISMO DE ESTÍMULO?					
() Negro		() povos tradicionais () Pessoas LGBTQIAPN+			
() Indígena		() mulheres			
() Deficiente físico		() Pessoa 60+			
TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE					
() Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com as diretrizes do - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS PARA REALIZAÇÃO DE 04 FESTIVAIS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).					
Assinatura Marechal Deodoro, de 2024.					

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

EDITAL Nº07/2024

FOMENTO À CULTURA POPULAR – META 1 – FESTIVAIS CULTURAIS

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Nome do proponente: _____

CNPJ: _____

Enderenço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- ☐ Categoria 1: festival cultura
- ☐ Categoria 2: Festivais de música
- ☐ Categoria 3: Festival para Grupos de Folguedos
- ☐ Categoria 4: Festival de artesanato e/ou gastronomia

Descrição do projeto *Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras:**O que você realizará com o projeto?* _____*Por que ele é importante para a sociedade?* _____*Conte o que você espera para realização* _____**Objetivos do projeto** *(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)*

Metas *(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)*

Perfil do público a ser atingido pelo projeto *(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)*

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto *(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)***Acessibilidade arquitetônica:**

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra, indicar qual.

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra, indica qual.

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Local onde o projeto será executado *(Informe os espaços culturais e outros ambientes, podendo ser locais públicos ou privados, como também sofrer modificações após aprovado)*

Cronograma de Execução *(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto)*

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação *(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais)*

- ☐ Radio
- ☐ Jornal
- ☐ televisão

- ☐ Mídias sociais
- ☐ Carro de som
- ☐ outros _____

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? *(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto)*

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros, indicar qual.

(Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? *(Se sim, Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto)*

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA *(Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas)*
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES *(Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário)*

_____, ____/____/2024

Assinatura--

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO – MECANISMO DE ESTIMULO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº ____/____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena, () Pessoa 60+, () mulheres, () deficiente físico, () LGBTQIAPN+, () povos tradicionais . Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela SEMCE/AL, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Marechal Deodoro/AL, xxxxx de xxxx de 2024.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS

AGENTE CULTURAL:	
TÍTULO DO PROJETO:	
CATEGORIA:	

A Secretaria municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do artigo 25 e nos incisos VIII e IX do artigo 26 do Decreto nº 11.525/2023.

Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração municipal ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, será realizada de acordo com que preconiza a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023.

Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709/2018. Além disso, os dados coletados e enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados.

Assim, o proponente declara ciência aos termos e condições estipulados, concordando integralmente com todas as disposições contidas neste anexo.

Local e Data	Assinatura do Responsável
--------------	---------------------------

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO DE MÉRITO E HABILITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL		
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:	
Projeto:	Categoria do Projeto:	
Representante Legal: (Quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:	Telefone:
Endereço:		
2. RECURSO		
Local e Data	Assinatura do Responsável	

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:25E94357

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL 01/2024 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2

COMISSÃO AVALIADORA DE PROJETOS
RESULTADO FINAL DO EDITAL 01/2024
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2

Após um período de cuidadosa análise dos recursos interpostos e uma avaliação criteriosa realizada pela Comissão Avaliadora dos Projetos, com base nos critérios estabelecidos no Anexo III do respectivo edital, temos a satisfação de divulgar os projetos que foram aprovados para o recebimento dos recursos da Lei Aldir Blanc 2. O resultado final segue apresentado abaixo:

EDITAL 01 – FOMENTO CULTURAL – PREMIAÇÃO PARA FAZEDORES DE CULTURA POR CATEGORIAS:

A) Artesanato

NOME	NOTA	SITUAÇÃO
ADEILDO BARBOSA DE SOUZA	84	APROVADO
ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS	80	APROVADO
GIVONETE HONORATO DOS SANTOS	84	APROVADO
MARIA APARECIDA NUNES DE ARAUJO	84	APROVADO
MARIA MARLENE DOS SANTOS DA COSTA	70	APROVADO
MARIA NAZARE DOS SANTOS	90	APROVADO
WANEISSA DE ARAÚJO SANTOS	84	APROVADO
SEBASTIANA MARIA DA SILVA	100	APROVADO
TATIANE DA SILVA CLARO	84	APROVADO
SONIA MARIA GALDINO DA SILVA	80	APROVADO
JACKELINE TEODORO FIDELIS	84	APROVADO
ELTON JARBAS QUINTELA CAVALCANTE	90	APROVADO
JOSEFA MARIA DOS SANTOS ALVES	100	APROVADO
HILDO FRANCISCO DA SILVA NETO	80	APROVADO
ZULEIDE PROCERA MARTINS	70	APROVADO

B) Categoria Música

NOME	NOTA	SITUAÇÃO
DANIEL IGOR BORGES DA SILVA DOS SANTOS	80	APROVADO
RIVALDO DOS SANTOS SILVA	80	APROVADO
CELSON ALEXANDRE COSTA DE MOURA	100	APROVADO
ÍCARO TEODORO CANUTO	100	APROVADO
MARIANY VIEIRA DE ALMEIDA	100	APROVADO
JHONNY MAX CIPRIANO DE OLIVEIRA	84	APROVADO
JOÃO LUCAS ROMEIRO SILVA	84	APROVADO
CARLOS JORGE DE ARAÚJO SILVA	80	APROVADO

C) Categoria Capacitação e Formação Cultural

NOME	NOTA	SITUAÇÃO
JUCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	100	APROVADO
ROSÂNGELA LOPES DO NASCIMENTO	84	APROVADO
WILTON NOGERA DA SILVA CORREIA	84	APROVADO
SALETE SANTIRIODEOLIVEIRA	80	APROVADO

D) Categoria Promoção de Festivais ou Eventos Culturais

NOME	NOTA	SITUAÇÃO
DAVI PEREIRA NUNES CORRIA	100	APROVADO
RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	84	APROVADO
PAULO VICTOR PEREIRA MELO E SILVA	100	APROVADO
EDVALDO DE LIMA SANTOS	70	APROVADO

E) Categoria Leitura e Literatura

NOME	NOTA	SITUAÇÃO
ANDRÉ JOSÉ FLORIANO DOS SANTOS SILVA	100	APROVADO
GILBERTO CAVALCANTE MONTENEGRO SOBRINHO	100	APROVADO
JOSE HELENO ROCHA DE OLIVEIRA	100	APROVADO
SEBASTIANA FERNANDES DE AMORIM	100	APROVADO

F) Categoria Teatro/Dança

NOME	NOTA	SITUAÇÃO
JONATHAN CICERO ALMEIDA DOS SANTOS	84	APROVADO
JOSEFA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA	84	APROVADO
JEFERSON EDUARDO HOLANDA DE MELO	80	APROVADO
EWERTON ALAN FERREIRA DEMETRIO	70	APROVADO
FÁBIO FRANCISCODASILVA	70	APROVADO
FERNANDA MARIA DA SILVA	70	APROVADO

G) Categoria Artes Plásticas

NOME	NOTA	SITUAÇÃO
JOSÉ SÉRGIO FEITOSA DOS SANTOS	100	APROVADO
KAUÃ LOHAN PEREIRA DA SILVA	100	APROVADO
MARCELO DOSSANTOSDASILVA	84	APROVADO

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Conforme o item 8 do edital 01/2024, os proponentes dos projetos aprovados deverão apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir desta publicação, os seguintes documentos na Casa de Cultura de Maribondo:

Para Pessoa Física:

Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte ou outro documento equivalente).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União. (Retirar no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PF/Consultar/>)

Certidões Negativas de Débitos Estaduais. (Retirar no site: <https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. (Retirar no site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

Comprovante de residência (dispensável para agentes culturais de comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, circenses, população nômade, itinerante ou em situação de rua);

Dados Bancários da pessoa física.

Para Pessoa Jurídica:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Atos Constitutivos (Contrato Social ou Estatuto).

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Retirar no Site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>).

Certidões Negativas de Débitos Estaduais. (Retirar no site: <https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>)

Certificado de Regularidade do FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. (Retirar no site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

Dados Bancários da empresa para transação dos recursos.

Local e de Entrega dos Documentos: Casa de Cultura de Maribondo, localizada na Rua do Comércio. Referência: em frente à loja Santo Antônio

Horário de Entrega dos Documentos: 08 às 12 horas

Prazo para Entrega: 5 (cinco) dias corridos a partir da publicação deste resultado.

Maribondo, 12 de novembro de 2024

MARISTELA CÂNDIDO DA SILVA TENÓRIO

Presidente da Comissão Avaliadora dos Projetos

Publicado por:
Cleiton Sinvaldo de Lima
Código Identificador:8B9B74BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO N.º 16 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE E APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E EAFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 344/2022 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e com fundamento nos arts. 26, 27 e 29 da Lei Complementar Municipal nº 344/2022,

DECRETA:**CAPÍTULO I**
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a solicitação, tramitação e concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, aposentadoria compulsória e afastamento por incapacidade temporária dos servidores públicos efetivos do Município de Piranhas, adequando-os às disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019, da Lei Complementar Municipal nº 344/2022 e das modificações realizadas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se a todos os servidores efetivos do Município de Piranhas, exceto aqueles que optarem por regimes de aposentadoria especial previstos em legislações específicas.

CAPÍTULO II
DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE E COMPULSÓRIA

Art. 3º A Administração Pública Municipal deverá encaminhar ao PIRANHASPREV a solicitação de aposentadoria por incapacidade permanente imediatamente após a emissão do laudo médico pericial que comprove a incapacidade do servidor para o trabalho, em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 344/2022.

Parágrafo único: A solicitação de aposentadoria por incapacidade permanente poderá ser feita pelo servidor ou pelo setor competente da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 344/2022.

Art. 4º A Administração Pública Municipal deverá encaminhar ao PIRANHASPREV o pedido de aposentadoria compulsória quando o servidor atingir 75 (setenta e cinco) anos de idade, conforme o disposto no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 344/2022, em observância ao art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

CAPÍTULO III
DA SUSPENSÃO DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

Art. 5º A Administração Pública Municipal suspenderá a remuneração do servidor no mês subsequente à emissão do laudo médico pericial que comprove a incapacidade permanente, ou ao mês em que o servidor completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, desde que o benefício previdenciário tenha sido concedido pelo PIRANHASPREV.

Parágrafo único: Caso o benefício previdenciário ainda não tenha sido implantado, a remuneração do servidor será mantida até a conclusão do processo de aposentadoria, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público e da proteção social.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS PARA ANÁLISE E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 6º Após o recebimento do pedido de aposentadoria, devidamente instruído com todos os documentos exigidos, o PIRANHASPREV terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a análise e concessão do benefício, nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 344/2022.

Art. 7º O PIRANHASPREV poderá recusar a solicitação de aposentadoria caso não sejam apresentados os documentos necessários, conforme disposto nas Alíneas A e B do Anexo I deste Decreto, observando os princípios da legalidade e da segurança jurídica.

CAPÍTULO V
DO AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA (ANTIGO AUXÍLIO-DOENÇA)

Art. 8º O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho será gerido exclusivamente pela Administração Pública Municipal, sendo de sua responsabilidade a concessão da licença para tratamento de saúde e o pagamento dos benefícios ao servidor, conforme disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 011/1997 (Regime Jurídico do Servidor Público). O PIRANHASPREV não será responsável por administrar ou custear os benefícios relativos a esse afastamento.

§ 1º A licença para tratamento de saúde será inicialmente concedida por um prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação do laudo pericial emitido pela junta médica oficial do município.

§ 2º Findo o prazo inicial, o servidor será submetido a nova inspeção médica pela junta médica oficial. Persistindo a incapacidade, o afastamento poderá ser prorrogado por períodos de até 30 (trinta) dias, mediante sucessivas avaliações periciais.

§ 3º Caso seja constatada a incapacidade permanente do servidor para o retorno ao trabalho, a junta médica oficial deverá encaminhar relatório conclusivo ao diretor da respectiva pasta, que providenciará, de ofício, a instauração do procedimento de aposentadoria por invalidez, conforme o disposto nos arts. 27 e 29 da Lei Complementar Municipal nº 344/2022.

§ 4º Durante o período de licença por incapacidade temporária, o servidor fará jus à remuneração integral, conforme estabelecido no Regime Jurídico do Servidor Público.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica esclarecido que o afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, assim como o pagamento de benefícios durante esse período, não são responsabilidades do PIRANHASPREV (RPPS).

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

DECRETO 16 DE 12 DE NOVEMBRO 2024 ANEXO I A. POR INVALIDEZ

1.	Ofício subscrito pela autoridade competente dirigido ao Presidente do PIRANHAS-PREV dando ciência do fato.
2.	Documento de identificação do Processo Administrativo contendo o nome do requerente, matrícula, cargo ou função, número do protocolo no órgão de origem e espécie de aposentadoria requerida.
3.	Laudo médico atestando a incapacidade definitiva do servidor, com a indicação da moléstia que o tornou inabilitado para a vida laboral.
4.	Documento de Identidade – RG ou CNH.
5.	Cadastro de Pessoa Física – CPF.
6.	Certidão de Nascimento/Casamento que indique a idade do beneficiário e grafia do nome, conforme conste em seu registro civil.
7.	Comprovante de residência e Declaração do vínculo quando o comprovante não estiver em nome do requerente.
8.	Declaração do requerente de não acumulação de cargo.
9.	Certidão expedida pelo órgão de origem de que o servidor não responde a processo administrativo.
10.	Ato de Nomeação e/ou anotação do contrato de trabalho na CTPS.
11.	Ficha funcional e apostilamentos.
12.	Certidão de tempo de contribuição.
13.	Declaração de tempo de serviço.
14.	Declaração do exercício de funções do Magistério .
15.	Relação das Remunerações de Contribuições.
16.	Demonstrativo de pagamento do último mês em atividade.
17.	Ficha financeira do último ano em atividade.
18.	Relação das 80 maiores contribuições (média).

COMPULSÓRIA

1.	Ofício subscrito pela autoridade competente dirigido ao Presidente do PIRANHAS- PREV dando ciência do fato.
2.	Documento de identificação do Processo Administrativo contendo o nome do requerente, matrícula, cargo ou função, número do protocolo no órgão de origem e espécie de aposentadoria requerida.
3.	Ofício do Setor competente informando ao servidor sobre a aposentadoria compulsória.
4.	Documento de Identidade – RG ou CNH.
5.	Cadastro de Pessoa Física – CPF.
6.	Certidão de Nascimento/Casamento que indique a idade do beneficiário e grafia do nome, conforme conste em seu registro civil.
7.	Comprovante de residência e Declaração do vínculo quando o comprovante não estiver em nome do requerente.
8.	Certidão expedida pelo órgão de origem de que o servidor não responde a processo administrativo.
9.	Ato de Nomeação e/ou anotação do contrato de trabalho na CTPS.
10.	Ficha funcional e apostilamentos.
11.	Certidão de tempo de contribuição.
12.	Declaração de tempo de serviço.
13.	Declaração de afastamento da função.
14.	Relação das Remunerações de Contribuições.
15.	Demonstrativo de pagamento do último mês em atividade.
16.	Ficha financeira do último ano em atividade.
17.	Relação das 80 maiores contribuições (média).

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:732F1F6A

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

AMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS